

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

AMANDA DE OLIVEIRA LISBOA

**A EXPANSÃO DO TERCEIRO SETOR NA ERA NEOLIBERAL BRASILEIRA: o
papel da AAUNI na promoção de ações sociais para a pessoa idosa em São
Luís/MA em 2023**

São Luís
2025

AMANDA DE OLIVEIRA LISBOA

A EXPANSÃO DO TERCEIRO SETOR NA ERA NEOLIBERAL BRASILEIRA: o papel da AAUNI na promoção de ações sociais para a pessoa idosa em São Luís/MA em 2023

Monografia apresentada ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Maranhão como requisito à obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dra. Juliana Carvalho Teixeira Miranda.

São Luís
2025

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Lisboa, Amanda de Oliveira.

A EXPANSÃO DO TERCEIRO SETOR NA ERA NEOLIBERAL
BRASILEIRA: : o papel da AAUNI na promoção de ações
sociais para a pessoa idosa em São Luís/MA em 2023 /
Amanda de Oliveira Lisboa. - 2025.
74 f.

Orientador(a): Juliana Carvalho Teixeira Miranda.
Monografia (Graduação) - Curso de Serviço Social,
Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2025.

1. Neoliberalismo. 2. Brasil. 3. Terceiro Setor. 4.
Pessoa Idosa. 5. Participação Social. I. Miranda,
Juliana Carvalho Teixeira. II. Título.

AMANDA DE OLIVEIRA LISBOA

**A EXPANSÃO DO TERCEIRO SETOR NA ERA NEOLIBERAL BRASILEIRA: o
papel da AAUNI na promoção de ações sociais para a pessoa idosa em São
Luís/MA em 2023**

Monografia apresentada ao Curso de Serviço
Social da Universidade Federal do Maranhão para
obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Aprovada em 26 / 02 / 2025

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Juliana Carvalho Teixeira Miranda (Orientadora)
Doutora em Políticas Públicas
Universidade Federal do Maranhão

Profa. Dra. Celia Soares Martins
Doutora em Políticas Públicas
Universidade Federal do Maranhão

Profa. Dra. Marlene Correa Torreão
Doutora em Políticas Públicas
Universidade Federal do Maranhão

AGRADECIMENTOS

Agradeço, em primeiro lugar, a Deus pela sua imensa graça, amor, força, sabedoria e inspiração em cada etapa da minha vida, principalmente ao longo desta graduação, sem o qual jamais teria finalizado.

À Universidade Federal do Maranhão (UFMA) por meio do seu quadro de servidores públicos, por nos proporcionar a oportunidade de realizar o curso acadêmico-profissional de Serviço Social e por ter permitido a minha qualificação como educanda, evidenciando a importância do acesso à educação gratuita tal como o disposto na Constituição Federal de 1988, e com qualidade, sobretudo, a indivíduos egressos da escola pública e que residem nas áreas periféricas dos centros urbanos.

À minha orientadora, professora Dra. Juliana Carvalho Teixeira Miranda, agradeço imensamente pela dedicação, paciência e contribuição essencial para a elaboração deste trabalho, percurso esse que sem a sua primorosa orientação, jamais seria possível e demonstra a relevância do professor na jornada de um estudante. Também ao corpo técnico-pedagógico do departamento de Serviço Social da UFMA nas pessoas das professoras Dra. Aurora Amélia Brito de Miranda, Maria Dra. Leidinalva Batista Miranda, expresso minha gratidão pelo apoio e orientação ao longo de toda a graduação, sou grata pelas aulas, ensinamentos e contribuições que foram fundamentais para minha formação acadêmica.

À minha família, meu pai Antonio Jorge Lisboa que me inspirou quando tinha 09 anos ao me levar em um dia de sua aula durante sua graduação em Pedagogia da UFMA e disse que eu também me formaria nesta instituição, à minha mãe Ruth Lisboa agradeço o amor, apoio e compreensão em todos os momentos da minha jornada acadêmica, em especial também à minha saudosa avó Maria de Jesus que sempre afirmou que eu iria ser uma assistente social e aos meus irmãos Sarah e André.

Aos meus amigos do percurso acadêmico, Flávia Fonseca, Kristin Melo, Helena Cunha, Lucas Moreira, Lucas Santos, Luciana Sousa e Vitória Lago expresso minha gratidão pela amizade e pelo apoio mútuo ao longo dessa trajetória, onde se expressa notória aqui ao longo dessas páginas as vossas contribuições. Tal como, meus colegas do grupo de estudo GERME e GÊDES, aos quais agradeço pela amizade,

pelo compartilhamento de conhecimentos e pelo companheirismo durante a graduação.

À minha supervisora técnica de estágio, a assistente social Maria Lúcia Ferreira, agradeço a orientação e apoio, que influenciaram significativamente a escolha desta temática de pesquisa, bem como aos profissionais e pessoas idosas presentes na AAUNI e na UNITI, agradeço a disponibilidade em fornecer informações e materiais essenciais para esta pesquisa.

Por fim, esse trabalho resulta do nosso esforço pessoal, empenho na reflexão crítica acerca desse aspecto da realidade social, e coragem de ter trilhado esse percurso universitário e ter conseguido chegar tão longe, não ter ouvido as taxativas de que mulheres pobres de periferia, frutos da escola pública e trabalhadoras não podem ocupar os grandes espaços acadêmico-científicos. Que este trabalho, fruto de uma pesquisa acadêmica, possa servir de inspiração para futuras análises no âmbito do curso de Serviço Social; e que outras mulheres que assim como eu, também tenham amor à ciência. Ainda tenho grandes sonhos e esse é somente uma parte desse percurso.

RESUMO

No presente trabalho analisamos a representação do direito à participação social da pessoa idosa por uma organização social no município de São Luís/MA durante o ano de 2023, considerando o terceiro setor como um fenômeno característico da agenda neoliberal no Brasil. Admite-se que o envelhecimento populacional na última década do século XXI no país impõe desafios à efetivação dos direitos sociais da pessoa idosa, sobretudo, no que se refere à participação social, direito assegurado pela legislação brasileira contemporânea, e que enfrenta limitações na sua efetivação devido ao neoliberalismo. Dessa forma, realiza-se um estudo dos impactos do sistema neoliberal sob a ótica da responsabilização da sociedade civil, na atuação da Associação dos Amigos da Universidade Integrada da Terceira Idade (AAUNI), uma organização social fundada nos marcos do terceiro setor no país e que busca possibilitar o direito à participação social da pessoa idosa em São Luís. A análise do fenômeno ao longo da investigação fundamentou-se no materialismo dialético e histórico a partir de uma abordagem qualitativa; do ponto de vista empírico, a pesquisa foi baseada na análise documental de materiais institucionais da AAUNI, como o seu Estatuto Social, plano de trabalho e relatório de atividades do projeto Movimento+ (2023). Os resultados indicam que apesar dos esforços da AAUNI, via desenvolvimento das atividades propostas a fim de alcançar a promoção da participação social da pessoa idosa, sua atuação se encontra limitada perante a racionalidade neoliberal dada a dependência da AAUNI de parcerias para a maximização e eficiência do impacto social de suas ações, o que influi diretamente no desenvolvimento das atividades, além do racionamento dos recursos humanos.

Palavras-chave: Neoliberalismo; Brasil; Terceiro Setor; Pessoa Idosa; Participação Social; São Luís; AAUNI.

ABSTRACT

This paper analyzes the representation of the right to social participation of elderly people by a social organization in the municipality of São Luís-MA during the year 2023, considering the third sector as a characteristic phenomenon of the neoliberal agenda in Brazil. It is assumed that population aging in the last decade of the 20th century in the country poses challenges to the realization of social rights of elderly people, especially with regard to social participation, a right guaranteed by contemporary Brazilian legislation, which faces limitations in its effectiveness due to neoliberalism. Thus, a case study is carried out on the impacts of this situation on the activities of the Association of Friends of the Integrated University of the Third Age (AAUNI), a social organization founded within the framework of the third sector in the country and which seeks to enable the right to social participation of elderly people. The approach to the phenomenon throughout the investigation was based on dialectical and historical materialism from a qualitative perspective. From an empirical point of view, the research was based on the document analysis of AAUNI's institutional materials, such as the Social Statute, work plan and activity report of the Movimento+ project (2023). The results indicate that despite AAUNI's efforts, through the development of the proposed activities in order to achieve the promotion of social participation of elderly people, its performance is limited by the neoliberal rationality of instrumentalization of civil society via the third sector and institutionalization of social participation, imposes on AAUNI the dependence on partnerships for the maximization and efficiency of social impact, which directly impacts the development of activities and the rationing of human resources.

Keywords: neoliberalism; Brazil; third sector; elderly people; social participation; São Luís; AAUNI.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Crescimento da população com 65 anos ou mais no Brasil (2010 - 2022).....	36
Figura 2	Crescimento da população pelo recorte de sexo e idade (2010 - 2022).....	37

LISTA GRÁFICOS

Gráfico 1	Crescimento do número de organizações da sociedade civil no Brasil (2010-2023).....	19
Gráfico 2	Distribuição das organizações da sociedade civil por área de atuação no Brasil (2023).....	20
Gráfico 3	Percentual de organizações sociais voltadas para a pessoa idosa no Brasil (2023).....	46
Gráfico 4	Perfil de Beneficiários da AAUNI.....	59

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AAUNI	Associação dos Amigos da Universidade Integrada da Terceira Idade
BM	Banco Mundial
CEBAS	Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social
CEDIMA	Conselho Estadual dos Direitos do Idoso
CMDI	Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
FEMADI	Fórum das Entidades Maranhenses de Defesa e Proteção dos Direitos do Idoso
FHC	Fernando Henrique Cardoso
FMI	Fundo Monetário Internacional
GERME	Grupo de Estudos sobre a Reestruturação Produtiva Mundialização do Capital, os Movimentos Sociais e o Estado Contemporâneos
GIFE	Grupo de Institutos Fundações e Empresas
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa e Estatística Aplicada
MA	Maranhão
MARE	Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado
ONG	Organização Não Governamental
OSC	Organização da Sociedade Civil
OSCIP	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
PAI	Programa de Ação Integrada para o Aposentado
PNI	Política Nacional da Pessoa Idosa
PROEC	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
PT	Partido do Trabalhador
RITS	Rede de Informações para o Terceiro Setor
SEPLAN	Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento
SESC	Serviço Social do Comércio
UEMA	Universidade Estadual do Maranhão
UFMA	Universidade Federal do Maranhão

UNITI

Universidade Integrada da Terceira Idade

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	13
2	A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL A PARTIR DO TERCEIRO SETOR NO BRASIL NEOLIBERAL.....	18
2.1	O terceiro setor e a participação social no neoliberalismo.....	21
2.2	A emergência do terceiro setor no Brasil.....	25
3	O ENVELHECIMENTO E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO BRASIL CONTEMPORÂNEO: A INFLUÊNCIA DO TERCEIRO SETOR.....	35
3.1	A participação social da pessoa idosa no Brasil a partir da Constituição Federal de 1988.....	39
3.2	A participação social da pessoa idosa no Brasil a partir do neoliberalismo pelo terceiro Setor.....	45
4	A PARTICIPAÇÃO SOCIAL DE PESSOAS IDOSA EM SÃO LUÍS: A MEDIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA UNIVERSIDADE INTEGRADA DA TERCEIRA IDADE A PARTIR DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS EM 2023.....	52
4.1	A Associação dos Amigos da Universidade Integrada da Terceira Idade – AAUNI.....	54
4.2	A AAUNI e a participação social da pessoa idosa no contexto neoliberal.....	68
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	67
	REFERÊNCIAS.....	69

1 INTRODUÇÃO

A “destruição criativa do capital” durante as crises vivenciadas no pós-Segunda Guerra Mundial no século XX, operou a consolidação do neoliberalismo como uma nova fase dentro do sistema. Um apontamento de Marx em *O Capital* (2013), alerta que as crises do capitalismo são a “destruição criativa” inerente à dinâmica de existência do próprio sistema, o seu botão de *reset* para a reorganização promotor das fusões, aquisições e à concentração de capital em menos mãos, de forma a preparar o terreno para uma nova fase de expansão, bem como ao mesmo tempo expõe suas fragilidades e limites.

Contemporaneamente, o neoliberalismo consolidou-se redefinindo as relações econômicas e sociais. Para alguns estudiosos, tais alterações foram se desenhando a partir da década de 1970, com o declínio do Estado de Bem-Estar Social e com a ascensão política de lideranças como Margaret Thatcher (Inglaterra) e Ronald Reagan (Estados Unidos) na década de 1980 nos países de capitalismo central, bem como tornou-se hegemônica pela ampla difusão dos organismos internacionais do capital como o Fundo Monetário Internacional – FMI e o Banco Mundial – BM (Dardot; Laval, 2016).

Com essa nova configuração, o capitalismo em sua fase neoliberal modificou os papéis das estruturas como o Estado, a sociedade e a própria dinâmica do “capital” (Marx, 2013). Como resultado, a expansão da racionalidade neoliberal eleva uma experiência de mercado em todas as áreas da realidade, possibilitando a reprodução social por meio da alienação do homem em sua própria essência enquanto otimiza a acumulação de lucros, pois, o trabalho, a subjetividade dos indivíduos e a própria produção aparecem apenas como meio para satisfazer uma necessidade imediata, a necessidade de se manter em existência física de forma eficiente, características do capitalismo que são maximizadas pelo selo da autogestão e rendimento (Marx, 2004; Dardot; Laval, 2016).

Uma expressão da alienação do homem, é a alienação política (Marx, 2010), em que o Estado passa a ser um agente ativo que cria e sustenta as condições necessárias para a concorrência e a partir da difusão da lógica da gestão empresarial, se alinhando aos interesses do capital financeiro, assume um papel central na promoção de um ambiente favorável à lógica de mercado no que tange a alienação

do homem através deste indivíduo empreendedor de si mesmo, responsável por maximizar sua própria eficiência e sucesso (Dardot; Laval, 2016).

E partindo dessa lógica mercadológica em todas as esferas, que o neoliberalismo intensifica as desigualdades sociais e transforma direitos sociais, cuja base constitucional prevê a universalidade, em supostos bons serviços de cunho privativos. Essa transformação implica que a saúde, a educação e outros serviços essenciais deixam de ser garantias básicas e se tornam produtos sujeitos às regras do mercado, o que agrava ainda mais as disparidades socioeconômicas (Dardot; Laval, 2016).

Nesse cenário de reificação das estrutura (base econômica) e superestrutura emerge a figura do “terceiro setor”, sendo designado pela lógica neoliberal como um guarda-chuva para as organizações da sociedade civil organizada que agora possuem um refinamento e uma gestão centrada para o atendimento especializado, realizando “atividades voltadas para reduzir o sofrimento humano, promover o interesse dos pobres, proteger o meio ambiente, prover serviços sociais básicos e desenvolver comunidades” (Banco mundial, 1997 *apud* Observatório do Terceiro Setor, 2023). Ou seja, o conjunto de organizações passam a participar da realidade social como promotores de ações de impacto social em áreas antes atribuídas ao Estado, como saúde, educação e assistência social e solucionadoras de forma mais incisiva, local, nos “problemas sociais” (Montaño, 2002).

O Brasil, inserido na periferia do capitalismo global (Farias, 2018), também passa a reproduzir essa lógica neoliberal a partir da década de 1990 e amplifica o desenvolvimento desta nova manifestação na entrada do século XXI através de iniciativas estatais de apoio do setor privado, pavimentando a expansão desse fenômeno ao longo desses anos. Tal indicativo se concretiza pelo crescimento expressivo das organizações do dito “terceiro setor”, que segundo os dados de pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2024), o país possuía 879.326 mil organizações da sociedade civil em 2023, esse dado representou um aumento de 7,8% em relação a 2020.

Esse movimento em crescente reflete o que Montaño (2002) identifica como uma estratégia em prol dos interesses da classe dominante e reforça o que Dardot e Laval (2016) elucidaram como um elemento de uma nova lógica de mundo, na qual a sociedade civil adota a noção de um Estado empresarial e assume a de um cidadão

empreendedor. Nesse contexto, as responsabilidades sociais que antes cabiam ao setor público, em todas as suas esferas, passam a ser flexibilizadas e transferidas tanto para o mercado, quanto para a sociedade civil, enquanto o setor privado assume e vincula cada vez mais as “expressões da questão social”.

Nesse panorama, o Brasil como país de capitalismo periférico também reproduz e amplifica, dadas as suas particularidades históricas, a racionalidade neoliberal via as funções políticas e ideológicas do novo trato das “expressões da questão social¹” apresentadas pelo terceiro setor (Montaño, 2002).

Dentre os vários fenômenos sociais, temos que com o envelhecimento acelerado da população brasileira, segundo as projeções, até 2030, o Brasil terá a quinta maior população idosa do mundo (BRASIL, 2023), a demanda por serviços por e para esse grupo aumentou.

No entanto, a visão neoliberal sobre o envelhecimento reduz a pessoa idosa a um indivíduo dependente e economicamente inviável, desconsiderando as desigualdades sociais que marcam essa fase da vida (Beauvoir, 1990; Iamamoto, 2009). Isto posto, a velhice não pode ser entendida partindo da visão reducionista de um fenômeno biológico ou individual, mas como uma expressão da questão social, que reflete as desigualdades estruturais do sistema capitalista (Reis; Silva; Lemos, 2022).

No Brasil, embora algumas conquistas tenham sido feitas ao longo do tempo, especialmente no que se refere ao reconhecimento da pessoa idosa como sujeito de direitos com a promulgação de lei que instituiu o Estatuto do Idoso em 2003, a efetivação desses direitos ainda é um grande desafio. Isso se deve, em grande parte, à seletividade das políticas públicas voltadas para a população idosa, que, muitas vezes, carecem em garantir o acesso a serviços essenciais como saúde, educação e proteção social, deixando muitos idosos vulneráveis e à margem da sociedade (Behring; Boscetti, 2018; Escorsim, 2021).

E no Brasil, a legislação contemporânea avançou no reconhecimento dos direitos da pessoa idosa dado o disposto na Constituição Federal de 1988,

¹ Partindo do entendimento de Iamamoto (2007) sobre a questão social como fenômeno estrutural resultante das contradições do sistema capitalista e que impacta diretamente as pessoas, é que se reproduzem as expressões da questão social, tais como pobreza, discriminação e violência, do mesmo modo que serve como forma de dominação e acumulação do capital.

reconhecendo-o um cidadão (Brasil, 2023). Fundamentando essa perspectiva, o Estatuto da Pessoa Idosa, instituído pela Lei nº 10.741 em 1º de outubro de 2003, reforça essa diretriz ao instituir uma série de direitos e garantias, com o objetivo de promover a dignidade, a autonomia e a inclusão social dos idosos, prevendo, portanto, a participação social como direito fundamental para a concretização do reconhecimento enquanto sujeito autônomo capaz de transformar a sua realidade social.

No contexto das relações neoliberais no Brasil, surgem organizações do terceiro setor também dedicadas à promoção da participação social da pessoa idosa. Em São Luís, capital do Maranhão, a Associação dos Amigos da Universidade Integrada da Terceira Idade (AAUNI) é um exemplo dessa atuação. Fundada com o objetivo de promover a inclusão e o bem-estar da população idosa, a AAUNI desenvolve atividades voltadas ao fortalecimento da autonomia e da interação social desse grupo, buscando assegurar seu direito à participação cidadã (AAUNI, 2023).

Diante disso, este trabalho traz uma análise acerca da representação do direito à participação social da pessoa idosa por organizações sociais expressivas da institucionalização da ação social no quadro da agenda neoliberal, partindo da aproximação com a AAUNI na realidade do município de São Luís/MA durante a condução de suas atividades no ano de 2023.

A motivação pela temática foi impulsionada pela minha experiência como voluntária na Associação dos Amigos da Universidade Integrada da Terceira Idade (AAUNI) ao longo do ano de 2023 que foi propiciada pelo desenvolvimento do meu estágio curricular na Universidade Integrada da Terceira Idade (UNITI). Além disso, as discussões realizadas nas disciplinas do curso de Serviço Social da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), como acerca dos movimentos sociais, sobre a política social e as que discutiram a “questão social”, contribuíram para nos aproximar dessa temática. Somado a isso, a minha inserção no Grupo de estudos sobre a reestruturação produtiva, a mundialização do capital, os movimentos sociais e o Estado contemporâneos (GERME) ampliou a nossa compreensão sobre os impactos do neoliberalismo na realidade, bem como seus impactos na efetivação dos direitos sociais.

Diante disso, essa monografia busca contribuir para o debate acadêmico, dada a compreensão e discussão acerca do papel desempenhado pela AAUNI no

atendimento às pessoas idosas em relação aos seus direitos sociais, considerando a lógica neoliberal sistêmica, a partir da realidade de São Luís/MA durante o ano de 2023.

A pesquisa realizada partiu de uma abordagem qualitativa, fundamentada no materialismo dialético e histórico (Marx, 2004; 2013), a partir de uma pesquisa bibliográfica e documental para compreensão e explicação das nuances desse fenômeno social. Foram examinados documentos institucionais da AAUNI, como o Estatuto Social, o seu plano de trabalho e o relatório de atividades do projeto Movimento+ viabilizado em 2023. Partimos do pressuposto de que Montaño (2002) e Oliveira e Sousa (2015) nos ajudam a analisar a configuração do dito “terceiro setor” no Brasil neoliberal segundo as premissas universais apresentadas pelos sociólogos franceses Dardot e Laval (2016, ano da edição da publicação brasileira), além das análises de Rocha (2019) acerca da realidade da sociedade civil institucionalizada no Brasil a partir dos postulados gramscianos. Para o estudo da participação social da pessoa idosa no Brasil partiu-se dos marcos normativos contemporâneos e das explicitações de Silva, Santos e Lemos (2022).

Destarte, este trabalho está estruturado em três capítulos. O primeiro capítulo intitulado de “A institucionalização da participação social a partir do terceiro setor no Brasil neoliberal” é composto pelas seguintes subdivisões: “Terceiro Setor: a instrumentalização da sociedade civil e institucionalização da participação social no neoliberalismo” e “A emergência do terceiro setor no Brasil”, caracterizando como o neoliberalismo a partir do fenômeno do terceiro setor fomentou no Brasil a institucionalização da participação social.

Já o segundo capítulo intitulado de “O direito à participação social da pessoa idosa no Brasil contemporâneo a partir da atuação do terceiro setor” é composto pelas seguintes subdivisões: “A pessoa idosa no Brasil e sua participação a partir da Constituição de 1988” e “A participação social da pessoa idosa no Brasil neoliberal mediada pelo terceiro setor”, abordando a participação social da pessoa idosa partindo do marco constitucional de 1988 e abrangendo as legislações contemporâneas pertinentes a efetivação desse direito no contexto neoliberal em face da transição demográfica na primeira década do século XXI. E o terceiro capítulo intitulado “Participação social de pessoas idosas em São Luís: a mediação da Associação dos Amigos da Universidade Integrada da Terceira Idade a partir das

ações desenvolvidas em 2023” e composto pelas duas subdivisões: “A Associação dos Amigos da Universidade Integrada-AAUNI” e “A AAUNI e a participação social da pessoa idosa no contexto neoliberal”, focando na atuação da AAUNI em São Luís/MA, investigando suas ações para promover a participação social da pessoa idosa no panorama neoliberal trazido pelo terceiro setor no ano de 2023.

2 A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL A PARTIR DO TERCEIRO SETOR NO BRASIL NEOLIBERAL

Discutir acerca da institucionalização da participação social no Brasil neoliberal, especialmente a partir do terceiro setor, é tratar sobre um processo complexo e multifacetado. Caracterizar o “terceiro setor” no Brasil envolve a compreensão de que este é um fenômeno² próprio ao sistema capitalista em sua fase neoliberal. Como um fenômeno complexo, o dito terceiro setor é composto majoritariamente pelas conhecidas organizações não-governamentais – as ONGs, também por associações e fundações sem fins lucrativos e de interesse público; de modo genérico, o setor representa a força ativa da sociedade civil ³na busca pelo impacto social de questões como pobreza, desigualdade e exclusão social (Oliveira; Sousa, 2015).

Segundo o Mapa das Organizações da Sociedade Civil (2024), plataforma desenvolvida pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em sua base de dados mais atualizada, no ano de 2023 existiam 879.326 mil organizações ativas, “representando um aumento de 7,8% em comparação com as 815.677 mil organizações registradas em 2021” (IPEA, 2024). Ao se particularizar para as cinco regiões do país, temos que:

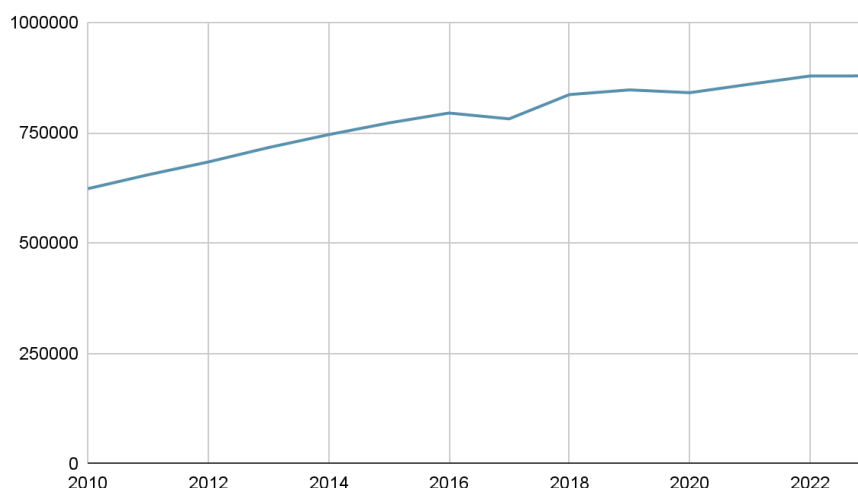
As regiões Centro-Oeste e Norte registraram os maiores aumentos, com 11% e 9,9%, respectivamente, enquanto a região Sul teve o menor aumento, com 5,9%. Já nas regiões Sudeste (8,1%) e Nordeste (7,1%), o crescimento foi moderado. São Paulo se destaca como o estado com o maior número de organizações (IPEA, 2024).

² O terceiro setor é considerado um fenômeno devido à sua emergência e crescimento significativos nas últimas décadas, especialmente no contexto de mudanças econômicas, sociais e políticas globais (Silva, 2015).

³ A compreensão sobre essa categoria partirá das contribuições gramscianas, a qual entende esta como um espaço estratégico constituído por organizações tais como igrejas, escolas, sindicatos, meio de comunicação, associações culturais e artísticas, onde a luta e negociação de diferentes classes que operando para hegemonia (Rocha, 2019).

O Mapa das OSC's ainda apresenta alguns indicadores de crescimento e variação ao longo dos anos sobre o total de organizações sociais, em que se pode notar uma tendência de crescimento com algumas flutuações menores no recorte temporal que vai de 2010 a 2023, evidenciando que ao longo dos 13 anos observados houve um aumento constante até 2016, momento em que atingiu aproximadamente 770.000 mil; já em 2017 há uma leve queda, seguida por um aumento significativo até 2019, e o quantitativo de organizações chega perto de 850.000 mil. Após uma pequena queda em 2020, o valor continua a subir até 2022, conforme nos demonstra o gráfico abaixo:

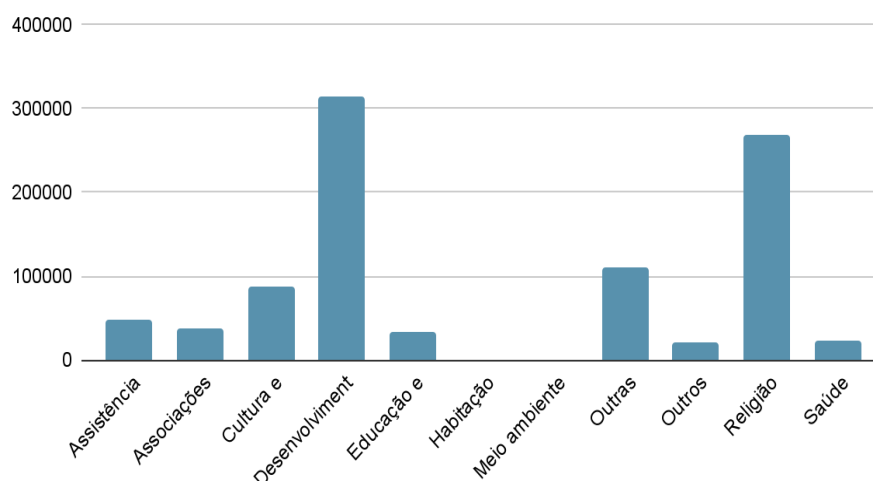
Gráfico 1 – Evolução do número de OSC's no período de 2010 a 2023.



Fonte: IPEA, 2024.

Em relação a diversidade de atuação, o Mapa das organizações da sociedade civil “fornece uma visão das atividades específicas das OSC's e dos serviços prestados em setores-chave, facilitando a compreensão das contribuições dessas organizações para diferentes áreas sociais e econômicas” (IPEA, 2024), em que a distribuição das áreas apresentam um cenário do ano de 2023 dividido entre assistência social, cultura e recreação, desenvolvimento e defesa de direitos, habitação, meio ambiente e proteção animal, religião, saúde e outras atividades associativas não detalhadas, conforme o gráfico seguinte, adaptado da plataforma em questão.

Gráfico 2 – Distribuição das organizações sociais do Brasil no ano de 2023 por área de atuação.



Fonte: IPEA, 2024.

Apontamentos podem ser feitos a partir dos dados relacionados às organizações sociais no Brasil que são classificadas ou contidas dentro da expressividade do fenômeno terceiro setor; especialmente o expressivo número de organizações da sociedade civil e sua diversificação nas áreas de atuação, isso reflete uma transformação significativa na institucionalização da participação social no contexto do neoliberalismo. Como afirmado, esse fenômeno se apresenta no imediato por vezes complexo, de natureza imprecisa ou multifacetada, mas que tem uma clara funcionalidade ao projeto hegemônico de manutenção do sistema do capital, o que vem a direcionar toda a sua atuação frente às expressões da “questão social”⁴ (Montaño, 2002).

Ou seja, para se compreender o terceiro setor no Brasil, não se pode dissociá-lo da discussão sobre o neoliberalismo, visto que o percurso de constituição deste tem suas raízes intimamente ligadas e redimensionadas às mudanças ocorridas a partir dos anos 1970 do século XX, quando o mundo capitalista passou a difundir a “racionalidade neoliberal” (Dardot; Laval, 2016), como elemento principal da sua nova fase hegemônica. Esse desenvolvimento paralelo nos permite refutar a ideia de que não há consenso sobre o surgimento ou a definição do “terceiro setor”, ou mesmo que

⁴ A “questão social” aqui é entendida como fenômeno estrutural resultante das contradições do sistema capitalista que impacta diretamente as pessoas reproduzindo expressões tais como pobreza, discriminação e violência, do mesmo modo que serve como forma de dominação e acumulação do capital (Iamamoto, 2007).

ele seja impreciso, como alguns teóricos sugerem (Oliveira; Sousa, 2015), como analisaremos adiante.

2.1 O terceiro setor e a participação social no Neoliberalismo

Levando em consideração esses aspectos, sobretudo o processo que possibilitou a consolidação da racionalidade neoliberal, é que podemos analisar a emergência do terceiro setor também no Brasil, consequentemente a essas transformações que influenciaram o surgimento e a expansão desse movimento de responsabilização da sociedade civil pela “questão social”, também no cenário global (Silva; Almeida, 2021).

Assim, globalmente, o fenômeno conhecido até hoje como “terceiro setor” foi se delineando a partir de séculos de práticas filantrópicas (iniciativas de caridade somada ao voluntariado) e a cooptação de movimentos populares, experienciando um notável crescimento e institucionalização de organizações sociais a partir da década de 1980 no século XX (Montaño, 2002; Oliveira; Sousa, 2015).

A filantropia como iniciativa perene no capitalismo, possibilita às elites não apenas reforçar a sua posição de poder, mas também construir uma legitimidade moral que oculta as reais condições de exploração e desigualdade que sustentam suas fortunas, assim como a cooptação seleciona os elementos mais moderados dos movimentos, de forma a mascarar uma aceitação e afirmação das reivindicações, para manter o controle e evitar transformações radicais (Marx, 2011).

É de referir, que o reconhecimento das organizações não-governamentais (ONGs) como entidades distintas que possuem o direito de atuar e participar de maneira formal nas discussões internacionais, especialmente em áreas de direitos humanos, desenvolvimento social e ajuda humanitária, através dos países fundadores da Organização das Nações Unidas (ONU) após a Segunda Guerra Mundial (Ladin, 1999 apud Oliveira; Godoi; Sousa, 2015), não apenas legitimou o papel das ONGs no cenário global, mas também promoveu a estrutura organizacional que definiria o terceiro setor nas décadas seguintes.

Todavia, foi com a reestruturação econômica derivada da crise nas décadas de 1970 e a ascensão de governos neoliberais em países de capitalismo central como Estados Unidos e Reino Unido durante a década de 1980, tal como vistos

anteriormente também como pavimentos para consolidação do neoliberalismo, que o interesse pela propagação dessas organizações sociais alçou um posto mais popular, possibilitando sua expansão e influência principalmente nos países citados acima.

Posto isto, somente a nomenclatura “ONG” não era capaz de abranger o fenômeno, era necessário institucionalizar para instrumentalizar. Desta forma surge o termo “terceiro setor”, e o termo foi criado por John D. Rockefeller III nos EUA em 1978, que derivou da teoria econômica na qual afirma que a sociedade se divide em setores, sendo o primeiro setor o público (Estado), o segundo o setor privado (empresa) e o terceiro setor seria este ator complementar e parceiro, o qual englobaria as organizações sem fins lucrativos (Calegare; Silva, 2009).

Com esta sinalização, observamos o passo definitivo a institucionalização e clara instrumentalização do fenômeno terceiro setor na lógica da agenda neoliberal a partir do delineamento feito pelo Banco Mundial acerca do terceiro setor:

As organizações que caracterizam o terceiro setor são ‘organizações privadas que realizam atividades voltadas para reduzir o sofrimento humano, promover o interesse dos pobres, proteger o meio ambiente, prover serviços sociais básicos e desenvolver comunidades’ (Banco Mundial, 1997 Apud Observatório Do Terceiro Setor, 2023).

A visão setorizada, conforme Montañó (2002), carrega várias inconsistências teóricas por significar coisas diferentes, vários tipos de entidades e sinaliza o claro interesse da intelectualidade orgânica do capital em funcionalizar processos capazes de flexibilizar os interesses do capital na manutenção das expressões da questão social, assim como isso explicaria a sua abrangência a múltiplas temáticas que é tida como diversidade de atuação incluindo saúde, educação, assistência social, direitos humanos, meio ambiente e cultura que é o cerne de sua funcionalidade a racionalidade neoliberal.

E nessa perspectiva que vemos Lucio (2024) destacar que a diversidade temática do terceiro setor consegue complementar, e muitas vezes suprir a ausência ou ineficácia, das políticas públicas em várias áreas. Na assistência social, o terceiro setor fornece apoio essencial a populações vulneráveis e marginalizadas, enquanto na educação, desenvolve programas que complementam o sistema público de ensino, e ainda no campo da saúde, essas organizações são vitais em campanhas de saúde pública e na prestação de serviços básicos, além de desempenharem um papel crucial na promoção da conservação ambiental e da sustentabilidade.

Diante desses aportes, observamos como a sociedade civil é instrumentalizada e institucionaliza a participação social dentro da racionalidade neoliberal. A sociedade civil dentro desses moldes se descaracteriza como um espaço de construção e contestação da hegemonia, transformando-a em um mecanismo de legitimação de suas políticas econômicas e sociais (ROCHA, 2019 e DARDOT; LAVAL, 2016).

Ao trazer o aspecto da privatização via re-filantropização para a sociedade civil (MONTAÑO, 2002), a racionalidade neoliberal além de enfraquecer a perspectiva de direitos universais, reforçando soluções fragmentadas, que atendem de forma limitada e contingente as demandas sociais, enquanto fortalecem a agenda neoliberal, propicia às organizações que a compõem o seu uso enquanto ferramentas para a consolidação de sua hegemonia cultural. E isso ocorre à medida que em vez da promoção da crítica social para a luta coletiva, são incentivadas práticas que fragmentam os movimentos sociais e neutralizam as forças transformadoras:

No entanto, a realidade atual mostra que as organizações da sociedade civil, muitas vezes não representa efetivamente a classe oprimida. Muitas organizações atuam na defesa de interesses específicos que não abarcam as verdadeiras necessidades da classe trabalhadora. Além disso, a falta de um combate político efetivo tem levado a uma convergência entre as organizações da sociedade civil de defesa do proletariado e a sociedade política, com interesses compartilhados. Isso dificulta a criação de uma contra-hegemonia que desafie o status quo (Almeira, 2024).

Essa expressão se delineia por meio de mecanismos tais como financiamento condicionado, setorização ou tematização das expressões da questão social, o que possibilita a orientação das ações das organizações para o interesse de mercado (qual tema social se encontra mais na moda para ser trabalhado, por exemplo) e pela adoção de uma lógica empresarial, que valoriza eficiência e competitividade em detrimento da solidariedade e da mobilização coletiva (MONTAÑO, 2002 e DARDOT; LAVAL, 2016).

Ao passo que o neoliberalismo transmuta o real significado da sociedade civil para a sua categorização em organizações do terceiro setor, a participação social também é fragmentada, visto que essa se realiza em na realidade social também para a transformação, logo viabilizada por meio também da sociedade civil, agora se institucionaliza como forma de legitimação das estruturas da agenda neoliberal existentes (mercado e governamentalidade), onde perde sua dimensão política e emancipatória ao ser reduzida a um ato simbólico.

Dardot; Laval (2016) destacam que, a participação social no neoliberalismo assumindo o aspecto da governamentalidade enfatiza a autogestão, a responsabilização individual e a adaptação das práticas sociais às dinâmicas do mercado, por meio de espaços de participação estruturados de forma a incentivar a conformidade aos princípios neoliberais, como competitividade, eficiência e empreendedorismo, minando a organização coletiva ou confrontos políticos. Acrescido a isso, a participação social é institucionalizada como um meio de legitimar decisões já tomadas por governos ou atores privados.

Isso acarreta um dos pontos centrais do neoliberalismo não apenas moldar as instituições, mas também produzir sujeitos, visto que a subjetivação neoliberal transforma indivíduos em "empresários de si mesmos", incentivando a participação em termos de autoaperfeiçoamento e gestão individualizada dos problemas sociais. Essa subjetivação desvia o foco da responsabilidade coletiva para soluções baseadas no esforço individual, enfraquecendo os fundamentos de transformação e da ação política coletiva (DARDOT; LAVAL, 2016).

Destarte, o neoliberalismo reconfigura a sociedade civil como um instrumento via terceiro setor para que ela funcione como uma extensão não somente da agenda neoliberal para privatização via re-filantropização, mas como um pavimento para a institucionalização da participação social como um campo para o mercado e a governamentalidade, já que esta perde seu esvaziamento como um campo para transformação e construção coletiva da emancipação social e passa a ser uma ferramenta complementar ao Estado e o capitalismo para a reprodução social de sua hegemonia.

Por se tratar de um sistema com aderência globalizada, esse fenômeno se expressa tanto em países de capitalismo central como em países considerados de capitalismo periférico, dentre eles o Brasil, tal como poderemos observar a seguir.

2.2 A emergência do terceiro setor o Brasil

Na seara do neoliberalismo, o terceiro setor no Brasil e no mundo emerge como uma das respostas trazidas nessa nova fase do capitalismo para o trato das “expressões da questão social”, porquanto:

O capitalismo monopolista na atualidade, orientado pelos princípios neoliberais, desenvolve uma nova estratégia geral de enfrentamento da atual

crise de acumulação capitalista, de reprodução das relações sociais e de legitimação sistêmica, tal que exige re-institucionalizar sujeitos, instituições, práticas, valores etc. A estratégia para isto é complexa e opera em diversas frentes: instrumentalizar várias questões, torná-las meios para estes fins, fazê-las funcionais aos objetivos neoliberais (Montaño, 2002).

Sendo assim, o Brasil como país inserido no contexto do sistema capitalista, também teve um percurso similar de desenvolvimento do terceiro setor, porém o configurando-o pelas características de sua formação sócio histórica, dado que o pano de fundo utilizado para essa instrumentalização decorreu do desvio de entendimento da perspectiva de participação social difundida pelo papel da sociedade civil durante o processo de redemocratização do país em seu marco legal: a Constituição Federal de 1988 (Silva; Almeida, 2021).

Ante o exposto, a Constituição Federal de 1988 reconheceu formalmente a importância da participação da sociedade civil na construção e afirmação de direitos, delineando o entendimento desta como uma voz ativa, cidadã autônoma e neutra em relação a interesses de governabilidade (Silva, 2015), representando também um espaço de expressão para reivindicação dos direitos sociais e construção das políticas públicas (Sá, 2017).

A sociedade civil seria autônoma e indiferente ao Estado e ao mercado, livre de conflitos e dos interesses de classes, uma vez que nessa concepção essa esfera “neutra” diferencia-se da arbitrariedade do Estado, e da lógica lucrativa do mercado. Essa concepção coesa e ideal de sociedade civil, que não tem uma vinculação ontológica com a realidade como espaço de expressão das classes sociais e disputa por “projetos” (Silva, 2015).

Com essa perspectiva, o marco legal de nossa democracia também norteou a compreensão da participação social como um direito personalíssimo que perpassa o envolvimento ativo dos cidadãos na tomada de decisões e no desenvolvimento de políticas públicas para efetivação de direitos sociais (Barros, 2017).

Ou seja, o direito à participação social se desenvolveria a partir do nível de envolvimento da sociedade civil na construção e a afirmação dos direitos promulgados no processo de redemocratização do país, sobretudo o tripé educação, saúde e assistência social, em que esse envolvimento poderia ser observado com mais ênfase nos espaços de participação tais como conselhos de direitos (Sá, 2017).

Mas, o país entrou tardiamente no desenvolvimento de seguridade social nos marcos democráticos do Estado de direito, pois as mudanças impelidas pela agenda neoliberal global já estavam a todo vigor na década de 1980 no sistema capitalista.

Por isso, a própria compreensão de participação social e o entendimento de sociedade civil foi reconfigurado, movimento naturalizado pela racionalidade neoliberal:

a compreensão do que passa a ser denominado de “terceiro setor” é cunhada de forma a escamotear as contradições estruturais da sociedade capitalista, se tratando de um entendimento raso e atomizado desta esfera da superestrutura – a partir das influências neoliberais -, ao mesmo tempo em que coloca o tal setor na dita “sociedade civil” como se fosse um esfera que transcende as relações sociais de classe e neutra a qualquer disputa por interesse de classes, ou seja, um espaço onde se expressa os interesse comuns, dotada de harmonia, o que colocaria sérios riscos ao conteúdo político dos direitos sociais, materializados nas políticas sociais (Silva, 2015).

Essa instrumentalização passou pela institucionalização da participação social exercida pela sociedade civil, que impulsionada pelas reformas políticas e econômicas da agenda neoliberal na década de 1990, assume um papel mais notório na execução de políticas públicas, pois o movimento de redirecionamento da seguridade social e promoção da cidadania é alocado de forma diversa às entidades sociais incluídas no guarda-chuva terceiro setor:

A década de 1990 foi marcada por transformações significativas no Brasil, tanto no âmbito econômico quanto político. Estas mudanças reconfiguraram a gestão pública e a estrutura do Estado. Diante do aumento da pobreza e das desigualdades, as organizações não governamentais emergiram como atores centrais, intervindo ativamente para apoiar segmentos da população que estavam em situações vulneráveis. Esta ascensão do terceiro setor consolidou sua importância tanto para o Estado quanto para a sociedade em geral (Lucio, 2024).

Com esse movimento de institucionalização da participação social no terceiro setor, a racionalidade neoliberal mescla também os traços filantrópicos e de cooptação dos movimentos advindos da sociedade civil que estiveram presentes na formação sócio-histórica do país. Esse fator é notado quando Oliveira e Sousa (2015) afirmam que para alguns teóricos é difícil distinguir o marco de nascimento do terceiro setor no Brasil, ficando em dúvida com os processos filantrópicos das primeiras organizações de caridade e irmandades no Brasil Colônia ou nos movimentos sociais de resistência e defesa dos direitos humanos contra a Ditadura Militar (1964-1985), onde muitas organizações atuaram ativamente na luta pela democracia e justiça social e delinearam o surgimento das ONGs⁵.

⁵ Ainda nessa imprecisão histórica, situam também as transformações sociais advindas da independência e da abolição da escravidão que desencadearam diversas associações voltadas para a assistência social e a promoção de direitos civis, bem como com a Proclamação da República no início

Mas, essa inconsistência não somente histórica, mas até complexa do significado do que é terceiro setor no Brasil é essencial a naturalização da racionalidade neoliberal, pois como nos aponta Dardot e Laval (2016), a aderência a nova fase do capitalismo perpassa o redirecionamento de toda realidade social, bem como é essencial que exista essa inconsistência para que não haja uma verdadeira transformação social (Montaño, 2002).

Em face do exposto que o neoliberalismo traz consigo a institucionalização da participação social por meio da instrumentalização do terceiro setor que podemos observar a emergência e *boom* deste no país, apresentado como proposta valorizada e digna de estudo durante o governo de Fernando Henrique Cardoso em 1995, um cenário que marca ainda a aderência a racionalidade neoliberal no país (Observatório Do Terceiro Setor, 2023). A exemplo, a reforma administrativa do estado proposta durante o governo FHC visando atender ao apelo da agenda neoliberal proposta pelo Banco Mundial e FMI, possibilitou não somente uma ampliação econômica, mas também:

Realizando uma forte crítica ao modelo estatal em curso no Brasil, o Governo de Fernando Henrique Cardoso formulou um processo de Reforma do Estado brasileiro, consubstanciado em um Plano Diretor da Reforma do Estado, capitaneado por Bresser Pereira, à frente do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE), o qual considerava que “reformular o Estado significa, antes de mais nada, definir seu papel, deixando para o setor privado e para o setor público não-estatal as atividades que não lhe são específicas” (BRESSER PEREIRA, 1997 apud NEVES; OLIVEIRA, 2018).

Nesse momento que vemos a popularização do termo terceiro setor que chega ao território nacional tal como sua alcunha com a intelectualidade orgânica do capital, através Grupo de Institutos, Fundações e Empresas (GIFE), o qual já trazia consigo a funcionalidade do setor privado um palco ao desenvolvimento de uma cidadania empresarial com apoio da rede sem fins lucrativos. Com essa perspectiva começam em território nacional os primeiros direcionamentos ao financiamento privado (empresarial) das organizações sociais abrangidas pelo terceiro setor e que futuramente ficaria conhecido como responsabilidade social das empresas, visto que o setor privado busca aperfeiçoar e difundir práticas de uso de recursos privados para o bem comum e desenvolvimento sustentável (Oliveira; Silva, 2015).

do século XX e a expansão e formalização dessas iniciativas privadas durante a Era Vargas na década de 1930, quando o Estado começou a assumir um papel central na assistência social, coexistindo com as ações de entidades sociais (Gonçalves; Knoerr; Clark, 2017).

Dentro desse cenário, o respaldo não vinha somente do território nacional, mas também internacional e serviu de vez para a expansão e popularização do terceiro setor no país, pois “o financiamento de agências internacionais, viam nas ONGs brasileiras um potencial significativo para desenvolver projetos em áreas estratégicas” (Lucio, 2024).

No campo público, o apoio governamental foi essencial para o fortalecimento do terceiro setor, já que o Estado é o parceiro essencial para a regulamentação dos serviços das organizações sociais. Por isso, ainda em 1995 o governo de FHC instituiu o Programa Comunidade Solidária pelo Decreto nº 1.366, visando enfrentar a fome e a miséria, sob a presidência de Ruth Cardoso. O programa buscava articular a sociedade, governo e empresas, mobilizando recursos para combater a pobreza e exclusão social.

Em 1999, o Decreto nº 2.999 criou o Conselho da Comunidade Solidária para promover parcerias entre governo e sociedade (Oliveira; Sousa, 2015). Mas foi com a Lei nº 9.790/1999 – Lei das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), que o terceiro setor pode finalmente ser consolidado e regulamentado de vez, já que se criou um marco regulatório para ONGs, formalizando e qualificando as ONGs para parcerias com o governo, bem como introduziu as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e abriu de vez a facilitação ao *boom* dessas organizações (Silva; Almeida, 2021).

E como último direcionamento dentro do governo FHC em fortalecimento ao terceiro setor, observamos o novo Código Civil de 2002 instituído pela Lei nº 10.406, a qual alterou a designação de pessoas jurídicas de direito privado, obrigando as organizações a escolherem entre Associação ou Fundação (Oliveira; Sousa, 2015).

Outras iniciativas que podem ser citadas são a fundação da Rede de Informações para o Terceiro Setor (RITS) em 1997, com apoio do Programa Comunidade Solidária (posteriormente tornou-se uma OSCIP autônoma e sem fins lucrativos, focada no compartilhamento de conhecimento e recursos técnicos via internet), o Instituto Ethos foi criado em 1999 por empresários do setor privado, com a missão de promover a responsabilidade social empresarial e contribuir para uma sociedade justa e sustentável e que tornou-se referência nacional e internacional em práticas de gestão social (Oliveira; Sousa, 2015). E já em 2003, a Fundação Getúlio

Vargas (FGV) criou o Mapa do Terceiro Setor, uma base de dados para organizações do setor, visando maior transparência (Oliveira; Sousa, 2015).

Em consonância ainda com a agenda neoliberal, outros marcos dos direitos sociais no país como as Leis como a de Diretrizes e Bases da Educação, de 1996 e a Lei nº 8.742, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) aprovada em 1993, e o Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990 e o Estatuto do Idoso em 2003, exemplificam os marcos regulatórios que passam a acenar a atuação das organizações do terceiro setor com o redimensionamento do entendimento de sociedade civil, já que até a própria Constituição Federal de 1998 através de seus artigos 5º e 204º são citados como indício para o reconhecimento do que viria a ser essa nova configuração.

No início do século XXI, observamos o seguinte cenário em relação ao terceiro setor no Brasil:

[...] as organizações sociais, ao longo dos anos 2000, têm sido apenas uma ampliação do que já acontecia na década de 1990, ou seja, os governos continuavam e continuam a transferir parte de suas responsabilidades sociais ao chamado “terceiro setor”. Desse modo, os governantes de base progressista articularam em tornar legítima a atuação das mais diversas organizações sociais, delineando um perfil institucional que fosse capaz de executar ações no terreno da questão social, além de fortalecer, por meio de incentivos fiscais, o segmento empresarial a “investir” em projetos sociais sob o discurso da chamada “responsabilidade social empresarial” (Silva; Almeida, 2021).

Tal cenário ainda permanece, mesmo após a crise de 2008 em que observamos um hiato significativo na expansão do terceiro setor no país, pois como observamos, o neoliberalismo fomenta o processo de expansão, estruturação e desestruturação do terceiro setor no Brasil. Logo, uma vez dada a complexidade social existente no país advinda das transformações políticas e econômicas frente sobretudo ao aumento exponencial da urbanização é que Oliveira e Sousa (2015) destaca que esta complexidade se torna um viveiro para a proliferação das organizações sem fins lucrativos, pois o argumento central para sua funcionalidade nada mais é que preencher as lacunas deixadas pelo Estado empresarial (Dardot; Laval, 2016).

Embora os governos Lula tenham adotado um discurso contrário ao neoliberalismo, elementos desse modelo permaneceram na relação e desenvolvimento da instrumentalidade do terceiro setor. A atuação deste por meio da sigla comumente usada para disfarçar essa instrumentalidade, que são as

organizações da sociedade civil, possibilitaram durante os dois mandatos lulistas os claros como complemento às responsabilidades do Estado, marca registrada da instrumentalização do terceiro setor pelo neoliberalismo (Filgueiras, 2006 E Montañó, 2002).

Ao passo em que o Estado delega a execução de políticas a organizações da sociedade civil fica claro o papel de desmobilização do real exercício da participação social da sociedade civil, visto que sua coalizão serviu de base para fomentação de um populismo de base para o governo e impulsionamento da racionalidade neoliberal (Filgueiras, 2006).

Já durante o governo petista de Dilma (2011-2016), a participação e apoio a iniciativas do terceiro setor se deu de forma mais visível como se pode constatar por meio da aprovação da Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), a qual estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e trouxe o impacto da regulamentação nas formas de parceria, maior transparência e controle, fortalecimento da segurança jurídica das parcerias, bem como a sua atualização pela Lei nº 13.204/2015 - Alterações no MROSC objetivando a simplificação de procedimentos, reforço da transparência e da prestação de contas.

Cabe ainda mencionar que, nos anos 2010 temos os marcos regulatórios que expandem e profissionalizam o terceiro setor, como a Lei nº 12.101 de 2009 – Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), que regulamentou a certificação das entidades beneficentes e impactou no Estabelecimento de critérios para certificação, acesso a isenções fiscais e parcerias com o poder público e a Lei nº 13.019 de 2014 que instituiu o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), a qual estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e trouxe o impacto da regulamentação nas formas de parceria, maior transparência e controle, fortalecimento da segurança jurídica das parcerias, bem como a sua atualização pela Lei nº 13.204 promulgada em 2015 que prevê alterações no MROSC objetivando a simplificação de procedimentos, reforço da transparência e da prestação de contas.

O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC, como um dos acenos mais atuais a ainda perene instrumentalização do terceiro setor ao país, retratando que mesmo diante das crises que são inerentes ao sistema capital, essa

funcionalidade ao neoliberalismo não pode ser descartada de sua racionalidade. Assim sendo, o MROSC como iniciativa regulamentadora das iniciativas neoliberais para o trato da realidade via Estado:

representa um avanço significativo na relação entre o Estado e o terceiro setor. Ele não apenas legitima a atuação das OSCs, mas também busca garantir que elas operem de forma eficiente e transparente, alinhadas aos objetivos do Estado. [...] Mais ainda, pode-se perceber que a consolidação do MROSC representa uma mudança paradigmática na forma como o Estado enxerga e interage com o terceiro setor. Antes visto apenas como um complemento ou alternativa à atuação estatal, as OSCs passam a ser reconhecidas como parceiras estratégicas na promoção do bem-estar social e no desenvolvimento do país (Lucio, 2024).

m outras palavras, o governo Dilma manteve e ampliou a colaboração com organizações da sociedade civil, reconhecendo a importância dessas entidades na execução de programas sociais e no monitoramento das políticas públicas, como observado por meio da entrevista do ministro-chefe da Secretária-geral da Presidência da República durante o governo, Gilberto Carvalho, que destacou o Terceiro Setor como um parceiro fundamental do Estado nas políticas públicas da área social, possibilitando a desburocratização da rotina das organizações e a participação ativa dessas entidades nos processos políticos foram pontos importantes durante o governo (BRASIL,2024)

Em relação aos governos ultraliberais de Temer(2016-2018) e Bolsonaro(2019-2022), apesar das intempéries que ocorreram no desenvolvimento de apoio às iniciativas fomentadoras das organizações consideradas do terceiro setor, intempéries estas que ora se dividiram a crítica de sua atuação e postura considerada mais rígida para manutenção de parcerias, o esfacelamento social desenvolvido pela postura destes governos possibilitaram a manutenção da instrumentalidade do terceiro setor a racionalidade neoliberal. Isso se observa principalmente durante o enfrentamento a Pandemia de Covid-19 (2020-2023) que ocorreu nos dois últimos anos do governo Bolsonaro, por meio da a Lei 14.215/2021, que assegurou o repasse de pelo menos 70% dos recursos previstos para parcerias com o terceiro setor durante a pandemia que visava justamente o enfrentamento na linha de frente da crise sanitária global que assolava duramente o país (BRASIL, 2024).

Trazendo para o cenário mais atual da realidade brasileira, o terceiro governo Lula (2023-2026) e que está em vigor, trouxe ao panorama neoliberal o retorno das ações estatais de cunho social-liberal assim como foram observadas na década

passada durante os governos petistas. No que concerne a instrumentalidade do terceiro setor a essa racionalidade as iniciativas tidas como arcabouço de desenvolvimento social tais como programas assistenciais, ambientais e de moradia estão sendo desenhados em colaboração com as organizações sociais.

A exemplo se destacam a retomada do Fundo da Amazônia, que utiliza aportes bilionários de outros países do capitalismo central para financiar projetos de preservação ambiental, onde o governo está trabalhando em parceria com ONGs e outras entidades do Terceiro Setor; e da campanha Envelhecer é o nosso Futuro, lançada em comemoração aos 20 anos do Estatuto da Pessoa Idosa em que foi reforçado pelos representantes do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) voltados a Secretária Pessoa Idosa, o estabelecimento estratégico de parcerias com o terceiro setor para viabilizar a proposta da Década do Envelhecimento Saudável (2021-2030) proposta pela Organização Mundial de Saúde (OMS) (Cebri, 2023; Brasil, 2023).

Porém, mesmo com todo o incentivo privado e valorização do Estado à racionalidade neoliberal para instrumentalização do terceiro setor, o neoliberalismo não consegue escamotear totalmente as brechas que esse setor enfrenta para atingir a sua própria sustentabilidade e eficiência perante a lógica da inovação e empreendedorismo, ao contrário do que é propagado de que:

Estas organizações adotam um modelo de gestão social que enfatiza a participação comunitária, a colaboração interinstitucional e a implementação de sistemas rigorosos de avaliação e controle. Tal modelo prioriza a organização e a tomada de decisões voltadas para a produção de bens públicos destinados à proteção social, alinhados à missão da entidade. Isso implica em uma abordagem integrada e coordenada das questões sociais, com foco no espaço público não estatal (Lucio, 2024).

Porém, mesmo com todo o incentivo privado e valorização do Estado, a racionalidade neoliberal para instrumentalização do terceiro setor, o neoliberalismo não consegue escamotear totalmente as brechas que esse setor enfrenta para atingir a sua própria sustentabilidade e eficiência perante a lógica da inovação e empreendedorismo, ao contrário do que é propagado de que:

Estas organizações adotam um modelo de gestão social que enfatiza a participação comunitária, a colaboração interinstitucional e a implementação de sistemas rigorosos de avaliação e controle. Tal modelo prioriza a organização e a tomada de decisões voltadas para a produção de bens públicos destinados à proteção social, alinhados à missão da entidade. Isso

implica em uma abordagem integrada e coordenada das questões sociais, com foco no espaço público não estatal (Lucio, 2024).

A própria questão da regulamentação e existência implica um grande desafio ao navegar em um ambiente complexo e em constante mudança, onde a escassez de recursos e a dependência de financiamento externo podem limitar sua capacidade de realizar ações de impacto duradouro, assim como a própria lógica da competição entre as suas semelhantes pelos recursos de sustentabilidade fragilizam a sua própria existência e impacto de transformação social (Oliveira; Sousa, 2015).

À vista disso, a lógica neoliberal acarreta a existência do terceiro setor pela sua cooptação pelo Estado e pelo mercado, desviando a ação da sociedade civil e a institucionalizando como um instrumento de políticas neoliberais, ao invés de uma força independente de contestação e transformação social. Ou seja, essa lógica neoliberal promove a erosão das formas tradicionais de solidariedade coletiva, substituindo-as por relações baseadas na competição e no interesse individual, o que enfraquece a capacidade de resposta coletiva aos desafios sociais (Dardot; Laval, 2016).

Perante esse cenário, o terceiro setor não é apenas uma resposta ao trato da questão social após a desresponsabilização do Estado na fase neoliberal do capitalismo, mas é também o espaço para institucionalização da participação social por meio da instrumentalização da sociedade civil que agora assume a lógica de um empreendedor social com vistas a implementar suas políticas, desresponsabilizando-se pela provisão de serviços sociais e cooptando organizações para servir aos interesses de manutenção dessa lógica mercadológica. Agora com a sociedade civil deixando de ser um espaço de solidariedade e ação coletiva para se tornar um campo onde prevalecem práticas empresariais e a competição, buscando a eficiência e produtividade, competindo por financiamento e reconhecimento, levando à erosão das formas tradicionais de solidariedade (Dardot; Laval, 2016).

A emergência do terceiro setor como um fenômeno instrumentalizado pelo neoliberalismo no Brasil, redefine a cidadania e acarreta consigo a institucionalização da participação social nos marcos mercadológicos, implicando a criação de um arcabouço legal e regulamentar para formalização e expansão da atuação de organizações sociais incluídas neste setor, permitindo que elas assumissem um papel complementar ao do Estado na prestação de serviços sociais e na promoção do

desenvolvimento comunitário visualizada e especializadas em sua diversidade temática de tal forma que podemos compreender o porquê do país a apresentar de acordo com o Mapa das organizações da Sociedade Civil divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica aplicada (IPEA), em 2020 mais de 815.676 mil organizações sociais.

Em suma, a instrumentalização do terceiro setor no Brasil neoliberal reflete um complexo processo de transformação social e política, que o emergiu como um fenômeno crucial na racionalidade neoliberal, institucionalizando a cidadania ativa, ao mesmo tempo em que suscita reflexões sobre seu papel e impacto na sociedade brasileira contemporânea.

3 O ENVELHECIMENTO E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO BRASIL CONTEMPORÂNEO: A INFLUÊNCIA DO TERCEIRO SETOR

O envelhecimento da população no Brasil, resultado de transformações demográficas e progressos sociais, têm emergido cada vez mais como uma questão fundamental na agenda pública, especialmente após a promulgação da Constituição Federal de 1988. Com o reconhecimento da pessoa idosa como sujeito de direitos integrais trazido pelo marco constitucional, se estabeleceu um novo paradigma para a superação da perspectiva anacrônica de marginalização da velhice e consequentemente a exclusão social (Reis; Silva; Lemos, 2022, p. 653).

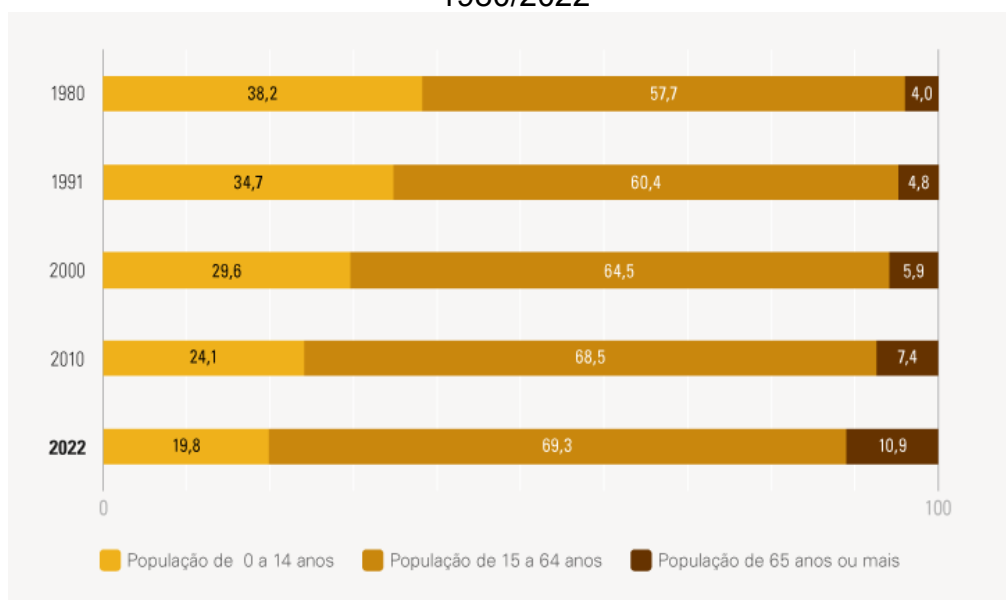
E, posteriormente legislações fundamentais como o Estatuto da Pessoa Idosa (2003) e a Política Nacional do Idoso (1994) firmaram de vez um conjunto de diretrizes voltadas para a proteção, participação e inclusão da população idosa no país, pois a perspectiva dos sujeitos protagonistas da velhice são cidadãos, sujeitos ativos da construção de sua realidade social.

Diante dessas inscrições de direitos sociais da pessoa idosa no Brasil, observamos paralelamente o exponencial crescimento da população idosa no país de forma acelerada nos anos finais da primeira década do século XXI, contrariando o quadro demográfico projetado no final do século XX da desaceleração do crescimento populacional, classificando a terceira fase de transição demográfica (IBGE, 2023; Cipreste, 2024; OMS, 2020).

Vale destaca, que esse fenômeno vem de encontro a constatação global, pois de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2020), a população global continua em acelerado processo de envelhecimento, onde pessoas com 60 anos ou mais já ultrapassaram o número de crianças menores de cinco anos, e projeta-se que, até 2030, uma em cada seis pessoas terá 60 anos ou mais, apesar dessa tendência já ser observada desde o final do século XIX e início do século XX nos considerados de capitalismo central (IBGE, 2023; Cypreste, 2024).

Isso se evidencia no Brasil quando projeções como a do Ministério da Saúde apontaram que o país será a quinta maior população idosa do mundo até 2030 (Brasil, 2023), assim como o censo realizado em 2022 pelo IBGE veio demarcou de vez que o país teve um aumento significativo em contraposição ao censo de 2010, projetando que em 2046, a faixa etária de 60 anos ou mais será a maior do país, representando 28% da população, bem como em 2070, essa proporção deve aumentar para 37,8% (IBGE, 2023). Nesse contexto, o Censo de 2022, apresentou que em doze anos, o número de idosos no país aumentou 57,4%, passando de 14,1 milhões em 2010, representando 7,4%, para 22,2 milhões em 2022 e representando agora 10,9% da população total do país, conforme apresentado na figura abaixo.

Figura 1 – Proporção (%) da população residente Brasil por grupos etários – 1980/2022

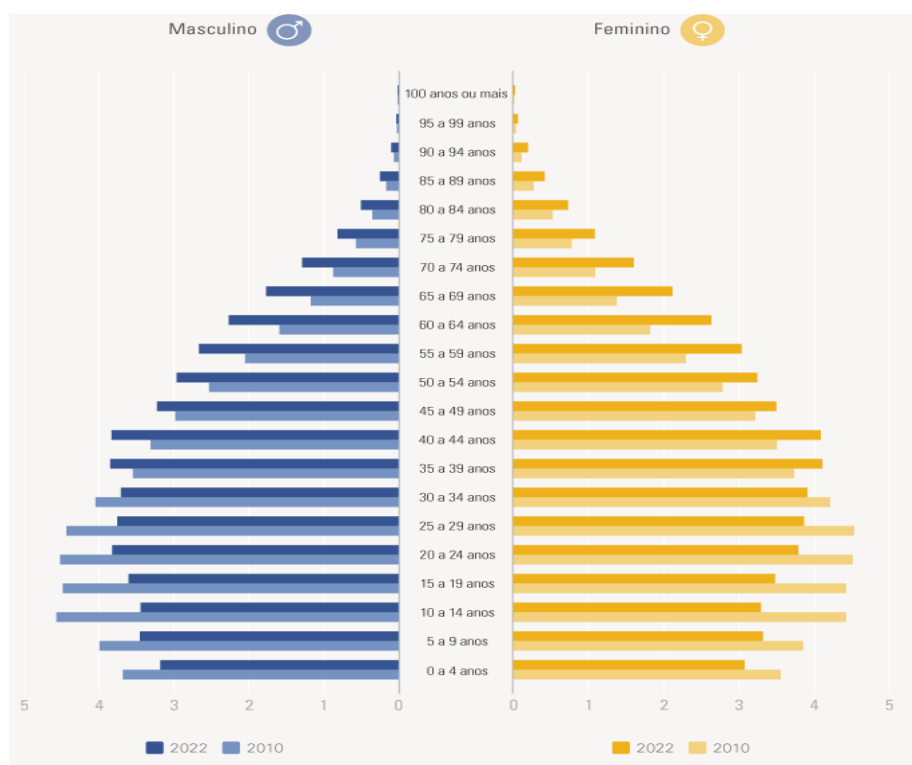


Fonte: IBGE, 2023.

Essa crescente reflete uma mudança expressiva na idade mediana da população, que passou de 29 para 35 anos em 2022, onde o índice de envelhecimento

foi de 55,2, significando que há 55,2 pessoas com 65 anos ou mais para cada 100 crianças de 0 a 14 anos contrapondo o que o censo em 2010 apresentou, onde esse índice era de 30,71 (IBGE, 2023). Em relação ao recorte de sexo, em 2022, cerca de 51,5% da população total eram mulheres, enquanto 48,5% eram homens e o considerado desequilíbrio é ainda mais pronunciado na faixa etária de 65 anos ou mais, onde a proporção de mulheres é significativamente maior do que a de homens, conforme apresentado na figura seguinte.

Figura 2 – População residente no Brasil por sexo e idade (2010-2022).



Fonte: IBGE, 2023.

Cabe sinalizar que, apesar do Estatuto da Pessoa Idosa considerar como idoso a pessoa de 60 anos ou mais, a metodologia do IBGE (2023) partiu dos parâmetros internacionais, e concluiu que:

O aumento da população de 65 anos ou mais em conjunto com a diminuição da parcela da população de até 14 anos no mesmo período, que passou de 24,1% para 19,8%, evidenciam o franco envelhecimento da população brasileira (IBGE, 2023).

Já em relação à distribuição regional, a região Norte é a mais jovem do país, com 25,2% de sua população com até 14 anos, enquanto o Sudeste e o Sul apresentaram uma população mais envelhecida, com 12,2% e 12,1% de suas populações com 65 anos ou mais, respectivamente (IBGE, 2023). Para um olhar mais específico, a realidade do Maranhão, incluindo a capital São Luís, o último Censo de 2022 (IBGE, 2023), registra crescimento significativo na população idosa, refletindo a tendência nacional. O censo mostrou que a população de 65 anos ou mais no Maranhão cresceu consideravelmente nos últimos 12 anos.

De encontro a essa informação, o Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (IMESC), destaca que o Estado possui uma população idosa estimada em 856,9 mil pessoas, o que representa 12,0% de seus habitantes, assim como 71,3% desse contingente habita o espaço urbano e 28,7% urbano o espaço rural. Com essa configuração, o Maranhão fica na 12ª posição no ranking de maior contingente populacional de idosos (IMESC, 2023).

Ponderando esses dados, Reis, Silva e Lemos (2024), nos apresentam que o aumento da população idosa foi impulsionado por uma série de fatores, como avanços nas condições socioeconômicas, progressos tecnológicos e médicos, além de mudanças demográficas, como a queda nas taxas de fecundidade e mortalidade. Mas, para além do aspecto da longevidade, o envelhecimento é uma realidade que traz consigo desafios significativos para garantir a qualidade de vida da pessoa idosa diante do capitalismo neoliberal.

Com isto, a percepção do envelhecimento, da velhice e da própria pessoa idosa se tornam cada vez mais relevantes, sendo que o envelhecimento é um processo contínuo que acompanha o indivíduo desde o nascimento, a velhice como uma fase específica da vida em que a pessoa idosa é o sujeito presente nesta fase, tecendo essas categorias uma mescla ao panorama da racionalidade do capitalismo e sua atual fase neoliberal. Por isso, Silva, Santos e Lemos (2022, p. 668-669) destacam que:

O processo de envelhecimento é inevitável, por ser uma parte de uma condição natural e biológica que afeta a todos os seres vivos. Esse processo vem acompanhado de suas particularidades, posto que cada pessoa o

vivência (sic) de forma própria. [...] Tal questão abre espaço para uma série de debates nos quais a pessoa idosa é a principal personagem, uma vez que, o processo do envelhecimento não se limita apenas a fatores fisiológicos. Envelhecer implica em aspectos sociais, culturais, econômicos e políticos que influenciam diretamente na vida do idoso (sic), de que maneira esse vai interagir na sociedade.

Envelhecer, estar na velhice e ser uma pessoa idosa dentro dos marcos do sistema capitalista sempre foi um tabu diante da lógica de alienação do ser social, e isso se acentua nos marcos neoliberais não somente pela privatização do Estado, mas como observado os desafios profundos no contexto da agenda neoliberal vem ocasionando a transferência de responsabilidades sociais para o indivíduo e via instrumentalização do terceiro setor, afetando diretamente a garantia de uma velhice digna e participativa embora a existência dos avanços normativos.

Para além de projeções ou números, o aumento da população idosa reforça a quão fundamental é o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à saúde e ao bem-estar da população idosa, especialmente em um cenário de transição demográfica tão acelerada, pois embora o Brasil tenha avançado na criação de marcos regulatórios que protegem os direitos da pessoa idosa, a sua real inclusão enquanto cidadãos é afetada pelos reveses do neoliberalismo.

As pessoas idosas sempre existiram, e as pessoas idosas do futuro já nasceram! O segmento da velhice, etapa natural da vida, remete a uma condição do ser humano. Envelhecer é, portanto, uma consequência de quem está vivo, uma característica do processo biológico, contudo, envelhecer com proteção de direitos é uma questão social de muitas lutas e resistência. Os direitos alcançados ao longo da história, tornam-se inalienáveis do nascimento à morte. Não é possível recusar ou renunciar a eles (Quadros, 2021, p. 4).

Em outras palavras, é indispensável se pensar no desenvolvimento dos demais direitos sociais da pessoa idosa sem passar pelo exercício pleno da participação social, visto que o exercício pleno proporciona não somente a construção, mas a afirmação destes.

Nesse cenário, é essencial compreender como as transformações econômicas e políticas moldaram tanto a construção dos direitos da pessoa idosa quanto a possibilidade de sua efetiva participação social, visto que discutir a participação social da pessoa idosa torna-se essencial para compreender como a autonomia, a inclusão e a cidadania podem ser plenamente alcançadas, especialmente em um cenário onde o Estado recua de suas responsabilidades, transferindo-as para o indivíduo e o

terceiro setor. Assim, este capítulo buscará explorar como a legislação brasileira aborda a participação social da pessoa idosa e quais são os desafios e impactos trazidos pelo neoliberalismo para a efetivação desses direitos.

3.1 A participação social da pessoa idosa no Brasil a partir da Constituição de 1988

Para compreender a participação social da pessoa idosa no Brasil, é necessário partir dos marcos normativos que asseguram os direitos desses sujeitos no país, visto que a partir destes que foi consolidado a percepção da velhice como uma fase inerente à vida humana e a própria pessoa idosa como sujeito de direitos (Reis; Silva; Lemos, 2022, p. 653).

Por isso, a legislação brasileira contemporânea apresenta um conjunto de diretrizes e políticas públicas que visam garantir os direitos sociais da pessoa idosa, incluindo a sua participação ativa na vida social, política, cultural e comunitária com vistas a possibilitar qualidade de vida e concretizar um envelhecimento ativo (Quadros, 2021).

O enfoque trazido a qualidade de vida da pessoa idosa e o envelhecimento ativo nos marcos regulatórios brasileiros contemporâneos são frutos das mobilizações decorrentes da Organização Mundial das Nações Unidas (ONU), da sua agência especializada em saúde a Organização Mundial de Saúde (OMS) e da sua Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe-CEPAL nas últimas décadas do século XX e início do século XXI, em que “foi recomendado aos países que, de acordo com suas realidades nacionais, propiciassem condições que favorecessem um envelhecimento individual e coletivo com segurança e dignidade” (Quadros, 2021).

Essas recomendações advindas das assembleias e conferência,⁶ trouxeram a perspectiva holística da busca pela promoção de direitos e inclusão social para além da saúde física, mas envolvendo o engajamento social e o respeito às especificidades individuais, o que inclui fatores como dignidade, autorrealização e reconhecimento dos direitos humanos (Silva; Santos; Lemos, 2022).

⁶ Assembleias Mundiais sobre Envelhecimento realizadas em Viena em 1982 e Madri em 2002 realizadas e a Conferência Regional Intergovernamental sobre Envelhecimento da América Latina e Caribe realizada em 2003 no Chile.

Assim, essa perspectiva ensejou a importância da participação contínua da pessoa idosa nos âmbitos social, econômico, cultural e cívico, promovendo autonomia e bem-estar integral por meio da garantia de um ambiente favorável, com políticas públicas que assegurem acesso a serviços de saúde, proteção social e oportunidades de participação (Silva; Santos; Lemos, 2022).

Sendo assim, pensar a pessoa idosa como um sujeito participativo é levar em consideração sua inclusão, engajamento na vida social, política e econômica no Brasil, bem como levar em consideração que este é um processo de empoderamento, no qual os indivíduos ou grupos têm a capacidade de influenciar as decisões e ações que impactam suas vidas (Silva; Santos; Lemos, 2022).

Primariamente é preciso salientar que a participação social, enquanto direito inalienável, é assegurada a todo cidadão brasileiro pela Constituição Federal de 1988, incluindo a pessoa idosa. Embora não haja um artigo específico que trate diretamente da participação social da pessoa idosa, a Constituição estabelece princípios fundamentais, como a dignidade da pessoa humana, a cidadania e a igualdade, que garantem a todos o direito de participar da vida política, social e cultural.

Cabe destacar que, o reconhecimento da pessoa idosa como sujeito de direitos, em especial que tenha uma vivência participativa e foi posteriormente ampliado por diversas leis, reafirmando a importância de sua inclusão e participação ativa na sociedade, onde podemos atestar isso a partir de seu artigo 230: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida” (Brasil, 1988).

Mas, o principal marco regulatório nesse sentido é o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), que consolida o reconhecimento destes como sujeitos de direitos plenos e garantindo meios para sua inclusão ativa na sociedade partindo de sua preconização no artigo 3º:

É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária (Brasil, 2003).

O Estatuto da Pessoa Idosa não apenas reforça o direito à participação, já previsto na Constituição Federal 1988, mas também detalha como essa participação

deve ser promovida e protegida por meio de alguns aspectos. Um desses diz respeito à promoção da inclusão ativa; a Lei assegura que a pessoa idosa tenha condições de participar da vida política, cultural, educacional e comunitária, promovendo a ideia de um envelhecimento ativo. Além do artigo 3º que preconiza a ideia fundamental, e esses direcionamentos se encontram nos artigos 10º e 20º: “A pessoa idosa tem direito à educação, cultura, esporte, lazer, diversão, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de saúde” (Brasil, 2003).

Estabelece a prioridade nas políticas públicas. Neste ponto observamos um claro direcionamento à responsabilidade do Estado em criar políticas que estimulem a participação social e combatam o isolamento e a exclusão por meio do artigo 4º: “Nenhuma pessoa Idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei” e no artigo 9º: “É obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção a vida e a saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade” (Brasil, 2003).

Temos ainda a previsão do direito à organização e representação: apesar de não haver um artigo claramente delineado ao direito de organização e representação, o estatuto incentiva a pessoa idosa de se organizar em associações, movimentos sociais e conselhos que defendam seus interesses e promovam sua participação ativa na sociedade ao apresentar o artigo 7º que menciona os conselhos de direitos sociais a esses sujeitos e na Capítulo II que descreve ao longo dos artigos 48º, 50 e 51º que descreve sobre as entidades de atendimento à pessoa idosa (Brasil, 2003).

Em síntese, o Estatuto da Pessoa Idosa trouxe avanços importantes no reconhecimento da pessoa idosa como agente ativo na sociedade brasileira, reconhecendo sua capacidade e direito de participar dos processos democráticos e sociais. Entre as garantias estabelecidas, destaca-se a previsão de que o poder público deve promover políticas que assegurem a inserção dos idosos nas diversas esferas sociais, tanto em espaços formais quanto informais, bem como o estatuto prevê a criação de espaços de convivência e a promoção de atividades culturais e de lazer, entendendo que a participação social é um fator central para o envelhecimento saudável e digno.

Ademais, outras legislações e políticas públicas também refletem o compromisso com a participação social da pessoa idosa, como por exemplo a Política Nacional do Idoso (PNI), instituída pela Lei nº 8.842 em 1994. Apesar de anterior ao marco de consolidação nacional que foi o Estatuto da Pessoa, a PNI configura-se com um importante direcionamento em relação à participação social desses sujeitos, pois estabelece diretrizes para a promoção de ações que garantam os direitos da pessoa idosa, com ênfase na inclusão social e na valorização de sua experiência de vida (Brasil, 1994).

Os aspectos mais relevantes da Política Nacional para a Inclusão Social do Idoso podem ser identificados nos seguintes aspectos: o primeiro que destacamos trata sobre a reconhecimento da cidadania ativa, ao assegurar que a pessoa idosa seja reconhecida como cidadão pleno e ativo, rompe com a visão de passividade associada à velhice. Neste sentido, a PNI ao incentivar a participação social, busca promover o envelhecimento ativo e a inclusão da pessoa idosa nas decisões que afetam suas vidas.

Também, por esse instrumento, prevê-se a promoção da organização e representação. Aqui se incentiva a formação e consolidação dos Conselhos de Direitos do Idoso em variados níveis (municipal, estadual e nacional). Esses conselhos são espaços importantes para a participação social, permitindo que os idosos e suas representações organizadas influenciem políticas públicas e reivindiquem seus direitos. Dispõe sobre a garantia de espaços de diálogos ao prever a criação de espaços que possibilitem a participação efetiva dos idosos em atividades culturais, educacionais e sociais, contribui para a inclusão e evita o isolamento social.

Por fim destacamos a ideia da promoção da autonomia: é dado um enfoque especial a importância de promover a autonomia e o protagonismo dos idosos, permitindo que eles exerçam seu papel de cidadãos de forma plena. Cabe trazer ao cerne das normativas contemporâneas relacionadas ao direito à participação social da pessoa idosa, os mecanismos e instrumentos que andam de mãos dadas com as normativas aqui apresentadas, como a criação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa. Os conselhos são regulamentados pelo Estatuto da Pessoa Idosa e direcionados pela PNI e são considerados um mecanismo importante para garantir a participação social (Sá, 2017).

Os conselhos enquanto espaços atuantes para o exercício democrático, são o lócus para os idosos e suas representações poderem deliberar sobre políticas públicas e propor melhorias para o atendimento das suas demandas, além do que estes se regem por suas normativas específicas de esferas de atuação- nacional, estadual e municipal (Sá, 2017).

Ainda, indo de encontro às normativas sobre participação social da pessoa idosa no Brasil, não poderíamos deixar de destacar o âmbito da assistência social, política essa que se entrelaça como direito e coaduna com o exercício da participação social. A saber, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/1993) e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) desempenham papéis cruciais ao promover serviços e programas que estimulam a convivência comunitária dos idosos, bem como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, previsto na PNAS, é um exemplo de ação que visa fomentar a participação ativa dos idosos nas comunidades, reforçando a importância do convívio social e da inclusão como estratégia para combater o isolamento e promover o bem-estar. (Brasil, 1993; Brasil, 2004).

Outrossim, o Fundo Nacional do Idoso (Lei nº 12.213/2010) é outro instrumento que possibilita o financiamento de projetos que incentivam a participação social e o fortalecimento dos direitos desse público, com recursos destinados ao desenvolvimento de atividades comunitárias e de inclusão. E mais recentemente o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (PNDPI – Decreto nº 10.292/2020), estabeleceu diretrizes para a promoção dos direitos da pessoa idosa, incluindo o estímulo à participação social e ao protagonismo dos idosos em políticas públicas e ações comunitárias, apresentado em seu “*Eixo 3: Participação, protagonismo e convivência comunitária.*” (Brasil 2010; Brasil, 2020).

Apesar dos marcos legais para a garantia dos direitos da pessoa idosa terem avançado em tempos contemporâneos no Brasil, sua efetivação ainda enfrenta desafios substanciais, especialmente dentro do contexto neoliberal. A racionalidade neoliberal por meio da flexibilização das políticas sociais, a redução do papel do Estado e as reformas no sistema de previdência impactam diretamente a oferta de serviços e programas direcionados à população idosa, tornando a participação social um desafio crescente, visto que na:

[...] a formação da cidadania se insere, no decorrer do processo histórico de pactuação e reconhecimento de direitos e deveres, na correlação de forças e na determinação de direitos e garantias para sua efetivação. Faz parte da disposição jurídico-política, vinculada ao processo econômico e social, levando ao paradoxo de determinarem direitos iguais numa sociedade desigual, um impasse incessante na democracia (Alves; Lemos, 2022).

A partir dessa realidade, é fundamental analisar os impactos do capitalismo neoliberal na participação social da pessoa idosa no Brasil, tema que será abordado na próxima seção.

3.2 A participação social da pessoa idosa no Brasil neoliberal mediada pelo terceiro setor

Partindo da compreensão sobre a velhice como expressão da questão social e de que a trajetória de conquistas da pessoa idosa como sujeito de direitos, o direito à participação social da pessoa idosa no Brasil enfrenta o paradoxo trazido pelo cenário neoliberal (Escorsim, 2021). Esse paradoxo não se apresenta da agenda neoliberal apresentada em sua racionalidade como observado, não somente a ideia de um Estado empresarial, mas de sujeitos empreendedores que acarreta o esvaziamento da sociedade civil e seu nivelamento pela ótica do terceiro setor (Dardot; Laval, 2016; Montañó, 2002).

Cabe salientar que as organizações sociais não são em sua essência de cunho neoliberal, mas que durante a consolidação da agenda neoliberal e a racionalidade por ela ocasionada, a figura do terceiro setor é instrumentalizada para fragmentação da sociedade civil que se organiza por meio das organizações sociais e como destacado ao longo de nossa discussão, existiu uma construção para este fenômeno se misturou e confundiu-se ao real poder construção de contracultura que poderia haver em relação a hegemonia neoliberal e isso impactou inclusive no considerado boom de organizações classificadas na trajetória do terceiro setor e solidificada no ideário popular.

Diante disso, observar o terceiro setor como um fenômeno do neoliberalismo é reconhecer que ele impacta as organizações da sociedade civil e que esse impacto dentro da agenda neoliberal é apresentado suas nuances pela constante relação entre o Estado Empresarial e os próprios interesses do capital. Por isso os dados estáticos aqui observados partem do prisma de análise desta categoria e em relação ao desenvolvimento dos direitos sociais da pessoa idosa não seria diferente.

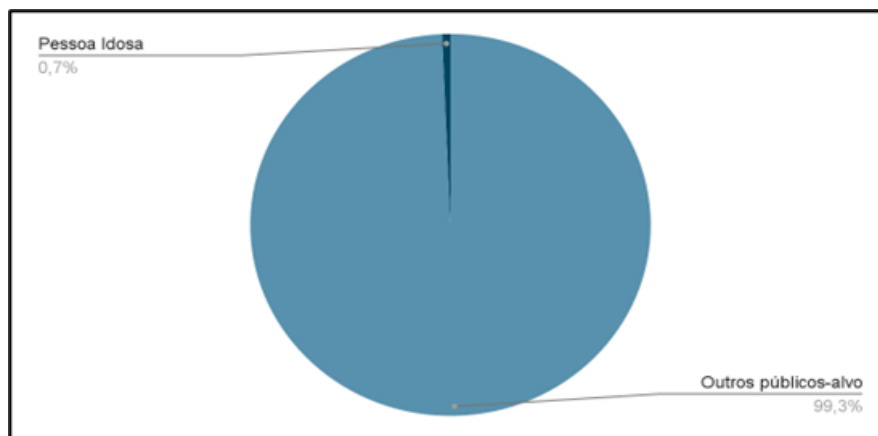
O terceiro setor no Brasil tem se mostrado um ator cada vez mais presente na promoção dos direitos da pessoa idosa e principalmente no que diz respeito à participação social, visto que esse instrumento neoliberal não somente instrumentaliza a sociedade civil, mas institucionaliza a participação social nos marcos do terceiro setor. Essa correlação fica ainda mais expressiva nas camadas mais latentes das expressões da questão social e dentre elas a velhice no neoliberalismo também possui seu recorte para o “tratamento”.

Segundo dados obtidos no Mapa das Organizações da Sociedade Civil (2024), por meio da funcionalidade em busca avançada, existem 5.993 organizações que desenvolvem suas atividades voltadas para a pessoa idosa, identificadas a partir das palavras-chaves “idosos” tendo sido identificadas 3.539 mil organizações, “terceira idade”, com 1.494 mil organizações; “melhor idade” – 738; “feliz Idade” com 112 e “pessoas idosas”, 110. Considerando os recortes pelas cinco regiões do país (não levaremos em detalhamento a quantidade devido a totalidade estarem dispersas pelas palavras-chaves e interseccionadas a quantidade em alguns Estados), podemos inferir que as que mais concentram organizações sociais são a região Sudeste em primeiro lugar, e Sul em segundo lugar, seguido de região Nordeste em terceiro⁷, quarto a região Norte e em quinto e último lugar a região Centro-Oeste.

Esses dados em comparação ao universo de organizações sociais no Brasil em 2023 que é 879.329 mil, expressam que existe 0,7% de organizações sociais que possuem como público-alvo a pessoa idosa, conforme podemos observar no gráfico a seguir.

Gráfico 3 – Organizações sociais por público-alvo no Brasil em 2023

⁷ Trazendo para o recorte do nosso estado, o Maranhão é o terceiro estado com mais organizações sociais voltadas para atuação com a pessoa idosa, sendo a Bahia o estado que mais contém esse tipo de organizações sociais.



Fonte: IPEA, 2024.

No que diz respeito ao Maranhão, conforme os dados do Ipea (2024) no Mapa das OSC's, existem 77 organizações sociais que se dedicam às questões relacionadas à pessoa idosa. E em São Luís, segundo o mapeamento realizado entre 2016-2017 por Sá (2017), existiam cerca de 66 instituições cadastradas no Fórum das Entidades Maranhenses de Defesa e Direito do Idoso (FEMADI), tais dados ainda coadunam com o que apresenta o considerado geral dentro do Mapa das OSC's do IPEA.

Apesar de ainda ser considerado um número inexpressivo perante a realidade do número de organizações sociais que atuam com outros públicos-alvo, se levarmos em consideração as mudanças demográficas em larga escala no país e considerarmos que a instrumentalização do terceiro setor via organizações sociais da sociedade civil somadas às medidas adotadas pelo Estado empresarial, poderemos observar um amplo crescimento de iniciativas ou organizações que busquem atuar com a população idosa, afinal essa é uma tendência desse fenômeno, a proliferação diante aos viveiros das expressões da questão social que passam às vistas grossas do Estado (Dardot; Laval, 2016; Oliveira; Sousa, 2015).

Isto posto, a participação social trazida pelos marcos regulatórios contemporâneos do Brasil voltados à pessoa idosa trazem dois enfoques principais e que são importantes salientar tendo em vista a atual conjuntura neoliberal, sendo o primeiro o seu caráter de prática democrática e empoderamento para emancipação. Sob o caráter democrático, como Habermas (1984) destaca, a participação social é crucial para assegurar a comunicação eficaz e a implementação da democracia, possibilitando que os cidadãos participem e assumam responsabilidades nas escolhas que impactam suas vidas.

O segundo caráter a ser destacado é o empoderamento para emancipação. Freire (1987) realiza uma discussão sobre o empoderamento que traz a verdadeira emancipação, essa que só pode ser viabilizada pelo exercício da participação social onde sujeitos e os grupos em que estes estão inseridos se envolvem ativamente na construção da realidade (nas esferas sociais, políticas e econômicas) e assim deixando de serem meros objetos das decisões para serem os sujeitos promotores da transformação.

Logo, a participação social para da pessoa idosa não deve ser percebida apenas como uma participação passiva em espaços já definidos, mas sim como um instrumento de fortalecimento e justiça social, visto que, trata-se de um direito essencial que fomenta autonomia, inclusão e protagonismo numa sociedade que muitas vezes marginaliza essa população.

Porém, os marcos normativos contemporâneos que preconizam esse direito à pessoa idosa não passaram inalteradas a racionalidade neoliberal, em que observamos na discussão anterior que suas aprovações já estavam inseridas no arcabouço das políticas neoliberais que desembarcaram no país a partir da última década do século XX. Isso para além das perspectivas da vertente participativa-democrática trazida nos arcabouços normativos, existe uma sobreposição prática através a vertente neoliberal-instrumental que limita a participação social da pessoa idosa a um papel simbólico ou funcional, a exemplo em ações pontuais e assistencialistas (Dardot; Laval, 2016; Escorsim, 2021).

No entanto, a implementação de políticas públicas voltadas para o envelhecimento e a inclusão social dessa população não é isenta de desafios. Sob a ótica do neoliberalismo, que defende a redução do papel do Estado e privilegia a ação de organizações da sociedade civil, as normativas brasileiras sobre a participação social da pessoa idosa enfrentam o paradoxo de uma crescente mercantilização de direitos, ao mesmo tempo em que buscam garantir espaços de cidadania plena para esse grupo. Esta seção visa analisar os principais marcos regulatórios que tratam da participação social da pessoa idosa no Brasil contemporâneo, considerando as implicações das políticas públicas e o impacto do neoliberalismo na efetividade desses direitos.

Nesse sentido, a racionalidade neoliberal passa a impulsionar visões idealizadas acerca da velhice e consequente da pessoa idosa, operando como

tecnologias de construção dos indivíduos e legando uma nova perspectiva do processo de envelhecer e ser uma pessoa idosa. Nas fases anteriores a velhice era tratada como uma morte social, o que ampliou a luta pelos direitos sociais da pessoa idosa, mas agora com o neoliberalismo a visão se reifica através do envelhecimento ativo, onde os sujeitos passam a serem gestores de suas vidas e, portanto, de um envelhecimento bem-sucedido (Bernardinelli; Candido; Tonelli, 2022).

Diante disso, a velhice assume outro prisma no neoliberalismo através da supervalorização do envelhecimento ativo⁸ que ressalta essa passagem da vida agora como uma fase de “oportunidades, produtividade e libertação, representando a transição para uma nova vida com novas perspectivas” (Bernardinelli; Candido; Tonelli, 2022) e que agora a terceira idade é um “processo crescente de socialização da gestão da velhice, que autoriza modos específicos de gestão que implicam um afastamento da noção de velhice como uma fonte de miséria e dependência para uma visão da velhice como fonte de recursos, que envolve uma responsabilidade individual” (Bernardinelli; Candido; Tonelli, 2022).

Esse processo demonstra a inversão da valorização do trabalho assalariado pela valorização da atividade, pois:

o que importa é que as pessoas se mantenham ativas, o que pode implicar o engajamento em atividades administradas por conta própria, podendo ser economicamente produtivas ou não. a diversidade de atividades e a flexibilidade das pessoas são valorizadas, e aqueles que ficam presos a um ofício ou uma qualificação tendem a ser desvalorizados (Bernardinelli; Candido; Tonelli, 2022).

Essa inversão, tal como destacam Dardot e Laval (2016), máscara o processo de coisificação para o sujeito empresarial, o qual altera profundamente as relações sociais e a subjetividade dos indivíduos, visto que incentiva uma forma de vida competitiva e orientada para o mercado, onde o sucesso pessoal é medido pela capacidade de agir como um empreendedor de si mesmo.

Em outras palavras, a racionalidade neoliberal lega a pessoa idosa a erosão das formas tradicionais de solidariedade e uma crescente precarização das condições de vida implicadas pela também erosão das instituições sociais e principalmente do

⁸ O aspecto muitas vezes observado sobre esse termo é somente o da promoção de um envelhecimento ativo, conforme preconizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que defendendo que os idosos devem ser vistos não apenas como destinatários de políticas assistenciais, mas como atores sociais ativos e participantes nas decisões que afetam suas vidas (Quadros, 2021).

Estado (Dardot; Laval, 2016). Este último, ao priorizar a diminuição e a transferência de responsabilidades para o setor privado e o indivíduo prejudicam a estrutura de proteção social, tornando mais difícil a execução de políticas inclusivas para os idosos (Escorsim, 2021).

Nesse sentido, a ideia de direitos sociais universais é substituída pela lógica de mercado, onde a participação social dos idosos é vista como uma responsabilidade pessoal, e não como um direito garantido social na perspectiva participativa-democrática, bem como reforça a ideia de que a inclusão deve ser intermediada pelo consumo, culminando em obstáculos financeiros para o acesso a atividades culturais, recreativas e políticas (Bernardinelli; Candido; Tonelli, 2022; Silva; Santos; Lemos, 2022).

A exemplo desse impacto no Brasil, se observa a crescente mercantilização dos serviços voltados para a terceira idade e a diminuição de investimentos públicos em políticas sociais. Esta fragmentação fomentada pelo Estado impacta diretamente as ações voltadas para a inclusão social do idoso, já que as políticas públicas são negligenciadas em favor de soluções privadas, frequentemente inacessíveis para a maioria dos idosos, particularmente aqueles em condições de vulnerabilidade.

Essa exemplificação pode ser observada quando Escorsim (2021) evidencia que no cenário neoliberal as necessidades básicas das pessoas idosas são tratadas pelo olhar mercadológico nas mais amplas esferas como na renda e consumo da pessoa idosa enquanto motor econômico e principalmente na mercantilização da saúde e assistência. Tal realidade fica ainda mais evidente segundo a autora quando atentamos para a vulnerabilidade da população idosa, particularmente em áreas rurais e com baixa instrução, que é intensificada pelo desemprego, a desigualdade social e a ausência de assistência governamental eficaz, pressionando-os a continuar trabalhando ou a adquirir produtos e serviços como resposta às suas adversidades, reforçando o ciclo de mercantilização.

Outro aspecto do impacto neoliberal para o direito à participação social da pessoa idosa, é o retraimento de espaços democráticos para a participação da sociedade. Essa fragmentação ocasionada pela ação Estado empresa na proteção dos direitos sociais resulta na diminuição de ambientes institucionais onde os idosos têm a capacidade de influenciar diretamente as políticas que impactam suas vidas (Sá, 2017; Dardot; Laval, 2018).

Isso se manifesta, por exemplo, na redução do suporte aos conselhos de direitos e à participação da sociedade civil nas decisões governamentais, onde esta última assume uma nova instrumentalidade como função de representação alienada ao exercício da participação social plena, o que complica a organização e a representação eficaz dos interesses da pessoa idosa (Sá, 2017; Montaña, 2002).

Outrossim, o neoliberalismo não apenas deteriora a qualidade de vida das pessoas idosas ao impulsionar a lógica mercadológica e a precarização das políticas sociais, mas também restringe suas oportunidades de envolvimento ativo na sociedade, intensificando as desigualdades e a marginalização dessa população. Muito além do que a precarização das condições de vida, o neoliberalismo impacta a participação social, tal como Dardot e Laval (2018) descrevem o processo de mercadorização, esse direito da pessoa idosa se torna uma mercadoria que deve ser conquistada de forma individualizada, pois ao invés de ser um direito universal, é vista como uma obrigação individual, algo que o indivíduo deve 'obter' através da sua inserção no mercado e da sua eficiência (Bernardinelli; Candido; Tonelli, 2022).

Destarte, a pessoa idosa, afastada das atividades produtivas, lida com dois desafios simultâneos: a sua exclusão social e a imposição que o responsabiliza pela sua própria inclusão e bem-estar, tornando a participação social um privilégio limitado, ao invés de um direito amplo.

4 A PARTICIPAÇÃO SOCIAL DE PESSOAS IDOSAS EM SÃO LUÍS: A MEDIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA UNIVERSIDADE INTEGRADA DA TERCEIRA IDADE A PARTIR DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS EM 2023

Levando em consideração que a promoção da participação social da pessoa idosa é um dos pilares fundamentais a garantia dos seus direitos, ainda mais se considerando o contexto de um envelhecimento ativo, conforme preconizado pelo Estatuto da Pessoa Idosa e pela Política Nacional do Idoso, faz-se necessário compreender como esse direito vem sendo viabilizado e promovido no país em face não somente do fenômeno da transição demográfica observada pelo aumento populacional desses sujeitos, mas também como vem se desenrolando o impacto profundo nas relações sociais e políticas.

No Brasil, essa promoção vem sendo desafiada pelo avanço do neoliberalismo via instrumentalização da sociedade civil enquanto organizações sociais inseridas no circuito do terceiro setor, incentivando a “governamentalidade” neoliberal via institucionalização da participação social. Logo, a racionalidade neoliberal não busca somente transferir para o terceiro setor as responsabilidades que deveriam ser assumidas pelo Estado, mas ao estabelecer a sua racionalidade tem esvaziado o caráter de transformação social que pode haver dentro das organizações sociais da sociedade civil e instrumentalizando-a como um local para tratar os considerados problemas sociais de forma paliativa e fragmentando os sujeitos (Dardot; Laval, 2016; Montañó, 2002).

Cabe ressaltar que partindo da compreensão de que a sociedade civil organizada não é um fruto do sistema capitalista, mas emerge como resposta às contradições, desigualdades e injustiças produzidas ou acentuadas pelo capitalismo, estas expressam um lócus para resistência, organização e luta de classes (Marx, 2010; Rocha, 2019). Portanto, não iremos classificar as organizações da sociedade civil como produtos da racionalidade neoliberal, nem avaliar como menos ou mais neoliberais, contudo, ao estarem inseridas na realidade social com a hegemonia neoliberal, enquanto instituições, são influenciadas por sua racionalidade reproduzindo seus discursos e moldando a conduta dos indivíduos (Dardot; Laval, 2016).

Neste sentido, para compreender como esse movimento ocorre via terceiro setor atuando na promoção do direito à participação social da pessoa idosa, escolhemos a Associação dos Amigos da Universidade Integrada da Terceira Idade-AAUNI. A escolha da AAUNI como objeto de análise neste capítulo deve-se à sua destacada atuação no município de São Luís/MA, onde desempenha um papel central na promoção da participação social da pessoa idosa via organização da sociedade civil, desenvolvendo iniciativas que buscam fortalecer o bem-estar e a inclusão social das pessoas idosas, visando possibilitar que estas desfrutem plenamente do processo de envelhecimento (AAUNI, 2010).

Também sinalizamos, buscamos uma abordagem de natureza qualitativa⁹ partindo da missão da organização através da revisão documental que nos foi disponibilizada em consenso para fins de pesquisa (Estatuto Social, Plano de Trabalho e Relatório Anual de 2023; e Plano de Atividades e Relatório de Atividades do Projeto Movimento+) os quais foram subsídios para essa análise, bem como glosa através da pesquisa bibliográfica proposta e fundamentada pela análise no método do materialismo dialético histórico (Marx, 2004).

A associação foi fundada e é sediada na Cidade Universitária Dom Delgado da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) dentro do município de São Luís/MA, sendo uma organização da sociedade civil reconhecida como de utilidade pública por Decreto Estadual nº 18.278/2001 e pela Lei Municipal nº 5.180/2009. Também localizada em outro ponto singular que o seu impacto no município de São Luís, atendo 200 associados em sua maioria mulheres da área periférica do município, a região do Itaqui-Bacanga, bem como sua gestão administrativa se oriunda de seus associados que são pessoas idosas (AAUNI, 2023).

Ademais, a relevância da AAUNI também se manifesta em sua representatividade nos conselhos de direitos e fóruns relacionados à pessoa idosa, sendo parte do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Conselho Estadual de Direitos do Idoso (CEDIMA) e da Federação de Entidades Maranhenses de Defesa e Proteção dos Direitos do Idoso (FEMADI). Essas características tornam

⁹ Severino (2014), também destaca que é uma abordagem fundamental para a compreensão das complexidades sociais, visto que essa busca explorar e interpretar os significados e experiências dos sujeitos em seu contexto específico, consequentemente permite uma imersão mais profunda do pesquisador na realidade dos sujeitos, favorecendo uma relação direta com o objeto de estudo.

a AAUNI um caso distintivo para compreender como organizações representativas da sociedade civil via terceiro setor possibilitam o direito à participação social no contexto do neoliberalismo, justificando, assim, sua escolha como foco deste estudo.

Sendo assim, este capítulo visa analisar como a AAUNI, enquanto organização do terceiro setor, estrutura-se e desenvolve suas atividades voltadas à população idosa do município de São Luís, visando possibilitar a participação social partindo do recorte do ano de 2023 e considerando os impactos da agenda neoliberal enraizada via terceiro setor. Inicialmente, será apresentada sua estrutura organizacional e as diretrizes que norteiam sua atuação, em seguida, serão analisadas as principais ações realizadas no ano de 2023, sobretudo partindo das atividades desenvolvidas no projeto Movimento+ que foi realizado no ano referido da pesquisa, de modo a analisar seu impacto na promoção da participação social e refletir sobre os desafios enfrentados pela organização no cenário neoliberal.

4.1 A Associação dos Amigos da Universidade Integrada da Terceira Idade-AAUNI

A Associação dos Amigos da Universidade Integrada da Terceira Idade (AAUNI) é uma organização fundada em 20 de junho de 1996 com o propósito de promover a participação social da pessoa idosa via o acolhimento dos egressos das turmas do que naquela época era o projeto de extensão da Universidade Integrada da Terceira Idade-UNITI/¹⁰, resultado da parceria consolidada entre o Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAN), a Universidade Federal do Maranhão (UFMA), a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e do Serviço Social do Comércio (SESC), bem como as atividades do projeto eram sediadas na UFMA (Dieguez, 2007).

Segundo arquivos documentais, como a Ata de Fundação (1996) da organização, após a primeira turma da UNITI durante o momento da colação de grau dos alunos, os mesmos indagaram as autoridades competentes presentes naquela cerimônia sobre o que eles iriam fazer dali em diante, visto após sua formação não haveria mais possibilidade de se integrarem a outras atividades, pois o projeto só

¹⁰ Atualmente a Universidade Integrada da Terceira Idade é uma divisão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura-PROEC da UFMA e desenvolve o Curso de Formação em Envelhecimento Ativo e Saudável para a população idosa da Ilha de São Luís/MA.

previa a inclusão e formação durante doze meses com o objetivo de fortalecer a participação social e política, assumir conscientemente o processo de envelhecimento e gozar de pleno exercício de sua cidadania criando condições para o resgate da autoconfiança e da autoestima (UNITI, 2022).

O um ano de experiencição e aprendizagem, agora finalizado, significava regredir e voltar para a monotonia de sua antiga rotina ou até mesmo ociosidade. E foi diante desse apelo que o corpo técnico-pedagógico da UNITI apresentou a proposta de uma associação criada e orientada por pessoas idosas, sendo assim surge no ano 1996 a Associação dos Amigos da Universidade Integrada-AAUNI, composta por pessoas egressas da turma do Projeto de Extensão UNITI que agora além de associados também passariam a gerir as atividades da organização.

Diante disso, o perfil organizacional se dimensiona por seu Estatuto Social, contendo as diretrizes de atuação que refletem os valores e objetivos para o desenvolvimento das atividades. Em vista disso, o Estatuto Social é atualizado no ano de 2010 e traz a definição de sua natureza, missão, objetivos, direitos e deveres dos associados, recursos financeiros e estrutura administrativa da organização.

No que tange a natureza da AAUNI, esta é definida como uma associação sem fins lucrativos, de interesse coletivo, com prazo de duração indeterminado, de cunho democrática e independente, sem caráter político-partidário ou religioso” (AAUNI, 2010).

Ao que discorre sobre a missão, a AAUNI visa “oferecer à população idosa a prática de atividades que possibilitem fortalecer a participação social e política, assumir o processo de envelhecimento e gozar do pleno exercício da cidadania”, e seus objetivos são “apoiar as ações da Universidade Integrada da Terceira Idade (UNITI) e do Programa de Ação Integrada para o Aposentado (PAI)” (AAUNI, 2010).

Tais objetivos segundo o Estatuto Social poderão ser alcançado por intermédio da promoção de iniciativas voltadas ao bem-estar das pessoas idosas, como a busca de oferta para formação continuada por meio de cursos de extensão, atividades educacionais, culturais e sociais, além de contribuir para a saúde física e mental dos associados. Outro foco importante da AAUNI é possibilitar a convivência universitária entre diferentes gerações, favorecendo o desenvolvimento da autoestima, autoconfiança e ocupação do tempo em atividades que proporcionem prazer.

Outrossim, a organização social para atingir seus objetivos em seu estatuto preconiza promover a articulação e o intercâmbio com entidades governamentais e não governamentais, atuando para resgatar o respeito e a dignidade de aposentados e pensionistas, reafirmando seu compromisso com a inclusão e o protagonismo das pessoas idosas (AAUNI, 2010).

Em relação aos direitos e deveres dos associados, a AAUNI preconiza em seu estatuto que estes têm direitos como participar das assembleias, votar e ser votado para cargos, e propor medidas para o desenvolvimento da associação, bem como possuem deveres de observar o estatuto, respeitar os compromissos e manter as contribuições em dia. Ou seja, o público-alvo da associação, as pessoas idosas, participam ativamente das decisões e desenvolvimento das atividades, assim como podemos observar no norteamento da estrutura administrativa da organização é composta por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria (AAUNI, 2010).

A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da associação e é composto por todos os associados como reuniões mensais para repasses informativos. Já o Conselho de Administração da AAUNI é formado por diferentes categorias de membros, refletindo sua estrutura organizacional e abrangência institucional, bem como também integra um membro de notória capacidade profissional e idoneidade moral, eleito pelos demais integrantes (AAUNI, 2010).

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e três suplentes, sendo os únicos cargos votados. Outra especificidade trazida pelo estatuto, é suputar membros natos, indicados por órgãos parceiros, como representantes das áreas de planejamento e política da pessoa idosa do Estado, da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), do Serviço Social do Comércio (SESC), da equipe técnica da UNITI, da equipe técnica do Programa de Ação Integrada para o Aposentado (PAI) e do Fórum Maranhense de Entidades da Terceira Idade-FEMADI (AAUNI, 2010).

Por último é apresentado e caracterizado a Diretoria como o órgão executivo da associação, responsável por promover os objetivos institucionais, seguindo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral. É composta por cinco diretores, um dos quais atua como coordenador (AAUNI, 2010).

Mas, durante o ano de 2023 observou-se um certo percurso turbulento por conta do término da Gestão AAUNI (2021-2023) e entrada do projeto Movimento+, que evidenciou a quase inexistência do formato de Conselho de Administração formulado em parceria com todos os entes do setor público e privado, bem como a Diretoria ficou resumida a figura da presidência, diretor financeiro e diretoria de eventos, a qual foi articulada e apoiada pelo pequeno corpo técnico-administrativo – um bolsistas para área administrativa e um voluntária (AAUNI, 2024).

Em se tratando dos recursos financeiros, a Associação provê de diversas fontes para garantia de sua sustentabilidade e viabilização do desenvolvimento de suas atividades sociais. Dentre as principais formas de captação estão contratos de gestão com o Estado, convênios e contratos com órgãos e entidades governamentais ou privadas, além de contratos relacionados à produção ou comercialização de bens e serviços (AAUNI, 2010).

Também é especificado o recebimento de rendimentos via aplicações financeiras, doações, legados, heranças, subvenções sociais e contribuições voluntárias de seus associados, complementadas por outros recursos que eventualmente lhe sejam destinados. O estatuto também destaca o destino dado a quaisquer excedentes financeiros registrados ao final do exercício, os quais obrigatoriamente serão reinvestidos no aprimoramento e ampliação das atividades sociais promovidas pela organização, reafirmando seu compromisso com a promoção do bem-estar das pessoas idosas (AAUNI, 2010).

Porém, durante o ano de 2023 para as atividades fixas da instituição, a forma de captação de recursos ocorreu via taxa de associados que é repassado mensalmente em carnê de contribuinte para entidade social e a única parceria firmada realizada foi somente nos três meses finais do ano de 2023, sendo que por contratempos do parceiro (Vale e ACIB), o projeto começou a receber o repasse somente em novembro e foi estendido até janeiro de 2024 (AAUNI, 2023).

Cabe sinalizar que, apesar do Estatuto não especificar uma idade mínima ou máxima, a associação busca seguir a inserção de pessoas acima de 50 anos, assim como trazem os moldes da UNITI, ressaltando o seu recorte para a população idosa com a ênfase na missão de ofertar atividades que fortaleçam a participação social e política, a aceitação do processo de envelhecimento e o pleno exercício da cidadania

para essa população, totalizando durante o ano referido 200 beneficiários e 150 associados regulares (AAUNI, 2024).

Outro destaque é que a forma de adesão para novos associados se deu a partir da inserção de pessoas na faixa etária descrita com interesse pela missão e objetivos da organização social; pudemos observamos pouca entrada de alunos veteranos da UNITI (apenas duas pessoas), a maior parte eram associados com tempo acima de um ano e pessoas sem nenhuma inserção em outras atividades sociais voltadas para a população idosa (AAUNI, 2024).

Destarte, ao observarmos a caracterização da AAUNI, sua história e perfil ao longo desses 28 anos, observamos que esta vem desempenhando um papel expressivo para a população idosa de São Luís/MA, buscando possibilitar a promoção da inclusão social e o bem-estar de pessoas idosas através de atividades educacionais, culturais e sociais. E isso se nota mediante as constatações trazidas ao longo dos anos em relação ao número de associados, como o do ano de 2007, momento em que a AAUNI atingiu a marca de 470 pessoas idosas associadas (DIEGUEZ, 2007) e o recorte trazido por essa pesquisa, de que no ano de 2023 a associação contava com 200 associados em sua maioria moradores da área Itaqui-Bacanga que foram inseridas nas ofertas das atividades anuais.

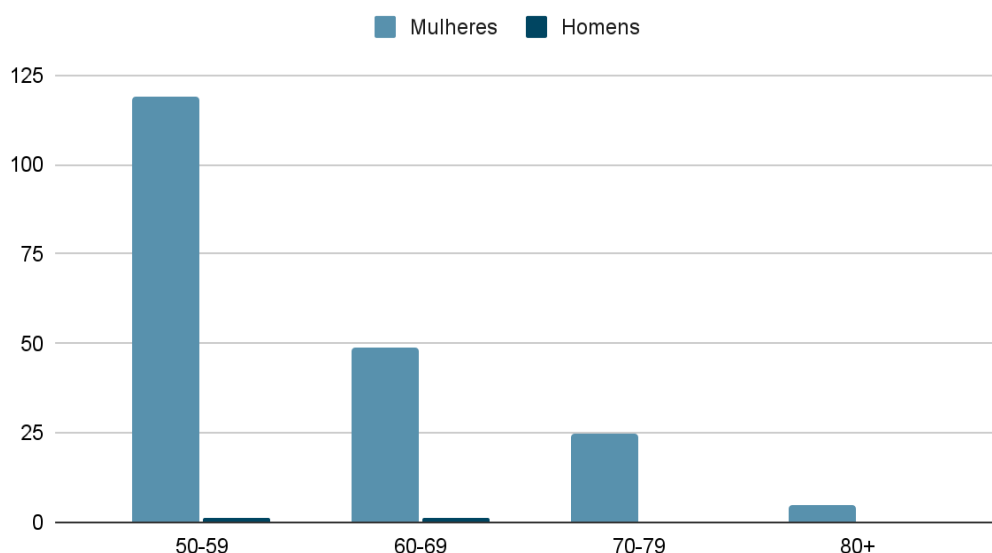
4.2. A AAUNI e a participação social da pessoa idosa no contexto neoliberal

No ano de 2023 a AAUNI desenvolveu uma série de ações voltadas à busca da promoção da participação social das pessoas idosas no município de São Luís/MA, destacando-se, entre elas, o projeto Movimento+ e as atividades físicas no Núcleo de Esportes da UFMA. Tal promoção se desenvolveu por meio de atividades culturais, educativas e de convivência, em que a organização social buscou fomentar o envelhecimento ativo, fortalecendo os vínculos comunitários e combatendo o isolamento social.

Partindo dessa compreensão para o planejamento e desenvolvimento das ações no ano de 2023, as principais atividades realizadas pela AAUNI no período impactaram socialmente 200 pessoas, sendo a maioria esmagadora mulheres a partir da faixa etária de 50 anos, dentre elas 150 associados regulares com suas obrigações

institucionais e 50 beneficiários esporádicos conforme podemos observar no gráfico abaixo:

Gráfico 4 – Perfil de beneficiários da AAUNI



Fonte: Relatório de Atividades da AAUNI, 2023.

Ou seja, em todas as atividades desenvolvidas pela AAUNI, não somente os associados são beneficiados, mas em alguns momentos alguns beneficiários esporádicos são incluídos nas atividades desde que atendam aos critérios quanto ao público-alvo da organização, a exemplo, alunos regulares da UNITI que não necessariamente são associados. Cabe ainda destacar a predominância feminina no corpo de associados e beneficiários da AAUNI, evidenciando um padrão comum em iniciativas voltadas ao envelhecimento ativo, especialmente em atividades de convivência social e práticas coletivas (Boldt; Paskulin, 2021).

Desta forma, a participação por meio das atividades desenvolvidas na AAUNI para o ano de 2023 se expressou nos eixos das atividades físicas, Projeto Movimento+, lazer, atividades socioeducativas e administrativas (AAUNI, 2024). Em se tratando das atividades físicas, estas foram realizadas nas dependências do Núcleo de Esportes da UFMA através dos espaços como o Ginásio de Lutas em que realizadas as modalidades de dança e pilates de solo, a sala de pilates para a yoga e a piscina voltada para realização da hidroginástica, bem como em periodicidade, foram desenvolvidas ao longo dos 12 meses com dois educadores físicos nos dias

úteis das terças-feiras e quintas-feiras das 10 horas às 11 horas da manhã a yoga e das 14h às 17 da tarde a dança, a hidroginástica e o pilates de solo (AAUNI,2023).

Em se tratando dos eixos de atividades físicas, se observa um certo destaque para o desenvolvimento destas na AAUNI até pelo período, pois em todo os 12 meses do ano ocorreram as modalidades de dança, hidroginástica, pilates de solo e yoga, oferecidas duas vezes por semana. Outro apontamento identificado para tal assertiva, é como o quadro de profissionais para essas atividades são fixos e distribuídos entre professor/instrutor para a yoga e para as outras três modalidades temos a mesma mediadora.

Também observamos que algumas foram compiladas para a própria disposição do Projeto Movimento+. Mas essa disposição partiu do entendimento da equipe de gestão da AAUNI para o período 2021-2023, de que as práticas físicas oferecidas pela organização partem da identificação da essencialidade da promoção da saúde e da qualidade de vida dos participantes, além de fortalecer vínculos sociais (AAUNI, 2024).

Cabe ressaltar que essas modalidades de atividades são ofertadas apenas para o público-alvo associado, visto que a organização tem sua maior fonte de sustentabilidade via as mensalidades/taxas de associados que recebe mensalmente e de onde eles retiram para gratificar o pequeno corpo técnico e os mediadores das atividades físicas.

Em se tratando da parte administrativa e de cunho da gestão organizacional da AAUNI em 2023, foi observada a presença no corpo técnico de um assistente administrativo e uma voluntária; o primeiro recebia uma bolsa-auxílio com valor abaixo de um salário mínimo que foi complementado ao final do ano com a entrada do projeto Movimento+ a fim de atingir um salário mínimo, bem como para a voluntária para quem foi custeada a sua passagem, que também com a entrada do projeto, pôde ser oferecida uma bolsa.

Cabe ressaltar que a parceria com a UFMA não prevê investimentos via recursos financeiros somente a disponibilização da infraestrutura de forma gratuita para a organização social (sala onde funciona a parte administrativa, espaço para as atividades físicas e eventuais eventos por meio dos auditórios). Até por isso, os associados da AAUNI participaram pontualmente de atividades socioeducativas promovidos pela UNITI via UFMA, como palestras, oficinas, passeios e festividades,

a exemplo a Divisão UNITI/PROEC oferece oportunidades para atividades extracurriculares do corpo político pedagógico, como o Boi Novilho de Luz, o Coral Canto de Luz e a Mostra de Cinema não tem idade promovida pelo 46º Festival Guarnicê de Cinema, trazendo de modo consequente ações que somam aos objetivos da AAUNI via valorização da cultura local e da expressão artística das pessoas idosas.

Ainda com complementação das atividades de seu principal parceiro (UNITI/PROEC-UFMA), também se destaca a realização de eventos comemorativos que promovem inclusão social, tais como o Baile da Feliz Idade e Arraial da Feliz Idade, organizado em parceria com o vereador Raimundo Penha e a UFMA, festividades juninas. Neste último se observou a participação massiva das mulheres idosas (em torno de 20 mulheres) no grupo de dança de Cacuriá e Carimbó, que possibilitou o convite para a Feira de Profissões da UFMA do ano de 2023 mesmo ano.

Somado ao eixo Lazer, a AAUNI promoveu no ano de 2023 eventos de celebrações para o Dia da Mulher, Páscoa, Dia dos Pais, Semana da Pessoa Idosa e Confraternização do Encerramento das Atividades do ano de 2023, a qual são descritos como eventos que reforçam o papel da associação como promotora de convivência, valorização cultural e socialização para as pessoas idosas no município de São Luís/MA (AAUNI, 2024).

Contudo, o principal eixo de destaque do ano de 2023 foi o desenvolvimento do Projeto Movimento+ em parceria com a Vale e Associação Comunitária da Área Itaqui-Bacanga-ACIB, instaurando novas parcerias e desenvolvimento de projetos após um hiato de 13 anos (AAUNI, 2024). Tal proposta foi fruto da capacitação Comunidade 3.0 realizada também pelas parcerias supracitadas que ao final trouxe a construção de proposições para o fortalecimento do impacto social na Área Itaqui-Bacanga via terceiro setor e que selecionou quatro projetos para serem desenvolvidos (ACIB, 2023 *apud* AAUNI, 2023).

O projeto Movimento+ teve por objetivo principal contribuir para o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas entre 60 e 80 anos, residentes da área Itaqui-Bacanga, em particular nos bairros próximos à sede da AAUNI (Sá Viana, Vila Bacanga, Vila Dom Luís, Embratel e Isabel). Para isso, foram ofertadas atividades físicas e de lazer voltadas ao envelhecimento ativo e saudável, buscando o estímulo tanto do corpo quanto da mente, bem como o fortalecimento dos laços comunitários e

a potencialização da garantia da participação social da população idosa envolvida (AAUNI, 2024).

Diante disso, para viabilização do projeto, o mesmo foi fundamentado no Estatuto da Pessoa Idosa, enfatizando a centralidade desses sujeitos para assegurar seus direitos, incluindo o acesso ao esporte e lazer como formas de inclusão e valorização social, previstos nas atividades de cunho administrativo, atividades físicas e socioeducativas para inscrição e acompanhamento dos 80 idosos beneficiados e abrangidos através de oito bairros da Área Itaquí-Bacanga (Anjo da Guarda, Fumacê, Sá Viana, Vila Bacanga, Vila Embratel, Vila Isabel, Vila Nova e Vila São Luís)

Entre as atividades físicas compiladas para o projeto, estava a hidroginástica por ser uma modalidade de extensa procura e a dança com o intuito da formação de um grupo para apresentação na mostra de culminância do projeto. Voltados às atividades socioeducativa, observamos no escopo da AAUNI no recorte temporal as duas que foram pensadas e realizadas pela organização sem a oferta de outros parceiros, que foram dois seminários temáticos, sendo o primeiro intitulado de “Benefícios da Atividade Física na Terceira Idade” e o segundo de “Envelhecendo com Dignidade e Qualidade de Vida” (AAUNI, 2024).

Vale destacar que por conta das dificuldades relacionadas a cessão e manutenção de espaços para atividades físicas com sua parceria principal, a AAUNI teve que recorrer a outros parceiros e espaços para realização das suas modalidades, a exemplo o Instituto Bom Pastor para utilização da quadra e piscina, bem como ao Parque do Bom Menino (AAUNI, 2024). Essas manifestações expressam a dinâmica neoliberal de precarização e fragilidade dos recursos financeiros e subsistência das iniciativas das organizações sociais nos marcos do terceiro setor no Brasil (Montaño, 2002; Oliveira; Sousa, 2015)

Ademais, a estrutura organizacional que orientou as atividades do projeto, possibilitou a AAUNI não somente beneficiar outras pessoas idosas que ainda não conheciam a atuação da organização social, bem como a consolidação e conhecimento por novos parceiros e articulação com as outras organizações sociais que participaram desse projeto, mas sobretudo viabilizou um quadro a mais de profissionais desde especialista em cuidado com a pessoa idosa, assistente social, dois voluntários e uma bolsista, discente do curso de educação física da UFMA. Além

disso, a entrada dos recursos via projeto possibilitou o desenvolvimento de atividades socioeducativas para além das atividades físicas com a população idosa e uma integração comunitária maior através das organizações sociais que conheceram a AAUNI e principalmente da família dos beneficiários que estiveram presentes nos eventos.

Apesar do impacto e relevância da AAUNI como promotora da participação social e de fortalecimento dos direitos das pessoas idosas em São Luís, Maranhão, ou seja, o desenvolvimento das atividades nos aponta um esforço significativo com vistas a possibilitar a participação social dos idosos; todavia, esse mesmo panorama demarca que a sua atuação se torna limitada por fatores como a dependência de parcerias e a ausência de políticas públicas estruturantes que possam impactar desde a disponibilidade dos recursos financeiros, a infraestrutura da sede, organização do quadro profissional e principalmente, o direcionamento das atividades em face da missão e objetivos propostos (Montaño, 2002; Oliveira; Sousa, 2015).

Por isso, essas dificuldades reforçam a hipótese de que o neoliberalismo restringe a capacidade das organizações sociais dentro do fenômeno que estrutura essa tendência, o terceiro setor, de realmente viabilizar os direitos sociais de forma plena e sustentável, pois em contrapartida são reforçadas ações pontuais e fragmentadas para o que deveria ser o enfrentamento da expressão da questão social, que no caso da AAUNI deveria ser a exclusão social da pessoa idosa enquanto sujeito ativo, cidadão.

Esses detalhes se tornam mais evidentes ao observarmos a missão da AAUNI e sua abordagem para a promoção da participação social da pessoa idosa, tal como Oliveira e Sousa (2015) destacam como uma das características das organizações do terceiro setor contemporâneas, é a busca pelo impacto em seu lócus, aquilo destacado como “problema social”, pois a conscientização de uma pessoa idosa mais ativa socialmente nas diversas esferas sociais não é plenamente atingido, mas se tem a falsa impressão do êxito via medidas ou ações com cunho assistencialista, o que sempre é destacado pelas organizações de terceiro setor como impacto social (Raichelis, 2017).

Tal identificação, propicia o sistema neoliberal para a instrumentalização da sociedade civil, aqui deslocada para sociedade civil organizada ou organização social representativa de terceiro setor; observamos a forte institucionalização da participação

social, visto que as pessoas idosas incluídas nesses projetos, desde a integração para a gestão, até os associados e beneficiários das atividades sociais tem a falsa impressão de que estão acessando plenamente os seus direitos, mas na verdade eles estão acessando medidas paliativas deslocadas tanto para o direito à saúde, lazer e esporte, bem como tão pouco se quer é ressaltado a perspectiva de uma participação social nos moldes do Estado democrático de direito (Montaño, 2002).

Essas multifacetadas compreensões ainda reforçam o que Dardot e Laval (2016) evidenciam como a lógica mercadológica em todas as esferas, visto que neoliberalismo intensifica as desigualdades sociais e transforma direitos sociais, que deveriam ser universais, em mercadorias acessíveis. Nesse sentido, o panorama neoliberal do terceiro setor, acarreta à AAUNI e suas iniciativas de sociedade civil, um espaço subordinado à lógica do mercado, cujos critérios são bem observados mediante as atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto Movimento+, ou através da operação segundo critérios de competitividade, eficiência e autogestão, semelhantes aos praticados em empresas (Dardot; Laval, 2016; Aauni, 2024).

Esse aspecto evidencia o impacto da instrumentalização da sociedade civil via terceiro setor em que se observa a reconfiguração e transformação das relações sociais, primando a organização em torno da lógica da produtividade e do desempenho, ao invés de priorizar o debate e a deliberação coletiva. Ainda nessa seara, observamos que a construção das possíveis intervenções nessa lógica de transformação tem o apoio estatal via reconfiguração dos próprios marcos normativos do direito da pessoa idosa que incentivam a participação social, mas também deixam aberto para o desenvolvimento de complementação do Estado transferindo as responsabilidades tal como o fomento à participação social aqui observado, ao ponto de uma organização social destacar que pode possibilitar esse tipo de direito por meio de atividades focalizadas e evidenciando o outro aspecto do impacto neoliberal que diz respeito à despolitização e à redução da autonomia dos atores sociais (Brasil, 2003, 2010; Dardot; Laval, 2016).

O processo de internalização da lógica de mercado, impulsiona as iniciativas e os projetos da sociedade civil a meras estratégias gerenciais ou escolhas individuais, afastando-se do caráter político e da possibilidade de contestar as diretrizes do próprio sistema neoliberal. Ou seja, essa despolitização reforça a ideia de que os desafios sociais podem ser solucionados por esforços individuais, em vez de mobilizações

coletivas e articuladas, contribuindo para o enfraquecimento dos espaços de luta e reivindicação (Dardot; Laval, 2016; Montaña).

A abordagem neoliberal aplicada ao terceiro setor no Brasil afeta diretamente as pessoas idosas, as quais, ao fazerem parte de organizações sociais, enfrentam um acesso limitado à proteção social. Essa situação, comum no contexto neoliberal, agrava as desigualdades sociais, especialmente para a população idosa, que depende de serviços públicos sólidos e políticas de inclusão. Contudo, atualmente, essas pessoas estão lidando com uma precarização maior, que aumenta sua situação social e dificulta o acesso a direitos básicos.

Contudo, o aspecto mais preocupante da racionalidade neoliberal para a população idosa que aumenta no país é a promoção do individualismo dada a fragmentação dos coletivos, resultando na desmobilização e na capacidade de articulação política para o enfrentamento dessa nova ordem (Dardot; Laval; Rocha, 2019). Isto é, quando a sociedade civil é incentivada a atuar de forma competitiva e autogerida, o espaço para a construção de movimentos coletivos sólidos é reduzido, pois essa despolitização dificulta a criação de redes de solidariedade que poderiam pressionar o poder público por melhorias e garantias dos direitos dos idosos, contribuindo para a marginalização de suas demandas na agenda social (Dardot; Laval, 2016; Montaña, 2002).

No caso da AAUNI, esses desafios se manifestam de forma ainda mais aguda por já estarem imprimindo o viés neoliberal de tratar da pessoa idosa no Brasil, em um cenário em que a participação social é institucionalizada nos marcos do terceiro setor. Como organização que atua para a promoção dos direitos da pessoa idosa, a AAUNI tem lidado com um ambiente em que os recursos são escassos e as políticas públicas que poderiam amparar as pessoas idosas seguem marcadas pela lógica neoliberal de governamentalidade.

A pressão por eficiência e autogestão imposta a organizações do terceiro setor limita sua capacidade de promover uma agenda transformadora e de ampliar a participação coletiva dos idosos, sendo assim a organização enfrenta o desafio de operar num cenário que, ao mesmo tempo em que exige adaptações gerenciais e competitivas, demanda uma atuação política forte para reverter a fragilização dos direitos da pessoa idosa, especialmente no que concerne à participação social.

Em síntese, esses aspectos neoliberais que têm promovido uma redução do papel do Estado, individualização, fragmentação dos coletivos e despolitização, são danosos porque minam a estrutura de suporte social e a mobilização coletiva necessárias para a proteção dos direitos da pessoa idosa, e em um cenário global, da própria existência humana. Para as organizações sociais como a AAUNI, que buscam e primam por esses direitos, essa conjuntura representa um desafio duplo: adaptar-se a um ambiente pautado pela eficiência mercadológica enquanto tenta fortalecer a ação coletiva e a pressão por políticas públicas que realmente atendam às necessidades da população idosa.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse trabalho buscou analisar como a Associação dos Amigos da Universidade Integrada da Terceira Idade (AAUNI), enquanto organização do terceiro setor, possibilita à pessoa idosa em São Luís o direito à participação social, considerando os impactos da agenda neoliberal em larga expansão no Brasil social-liberal. Para tal, buscou-se compreender como a representação do direito à participação social da pessoa idosa pelo terceiro setor atualmente vem sendo desvelada pela racionalidade

liberal, partindo de um estudo de caso de uma organização social deste recorte no município de São Luís/MA no ano de 2023, que foi a AAUNI.

A partir da metodologia viabilizada, foi confirmada a intrínseca relação entre neoliberalismo e terceiro setor, destacando como a lógica neoliberal impactou a institucionalização da participação social no Brasil, visto que a sociedade civil passa agora a ser tratada como instrumentos para esse propósito e até as nomenclaturas como organização da sociedade civil organizada são adotadas a fim de atingir esse propósito. Desta forma, verificou-se que, ao transferir parte das responsabilidades do Estado para organizações da sociedade civil, o neoliberalismo favoreceu o crescimento do terceiro setor, mas também impôs desafios como a precarização de recursos e a dependência de financiamentos instáveis.

Em se tratando da pessoa idosa no Brasil, admite-se que o direito à participação social da pessoa idosa é fruto da Constituição Federal de 1988, que possibilitou a fundamentação do Estatuto do Idoso e a Política Nacional do Idoso em todos os seus eixos normativos e centralizou o outrora velho como sujeito de direitos. Embora tais legislações contemporâneas garantam o direito à participação social, observou-se que a efetivação desse direito tem sido limitada por um contexto de retração das políticas públicas e terceirização dos serviços públicos via iniciativas do terceiro setor, destacando que a multifacetada proposta desse instrumento atua em diferentes viés, mas primando sempre as expressões da questão social mais latente na sociedade, em se tratando do Brasil, o cenário de precarização dos direitos da pessoa idosa.

Por isso, a atuação da AAUNI, com base na análise de documentos institucionais como o Estatuto Social, o Plano de Trabalho de 2023 e o Relatório de Atividades do Projeto Movimento+, demonstra o empenho da organização no desenvolvimento atividades primando seus objetivos ao voltar à educação, cultura e lazer, com vistas a possibilitar que a pessoa idosa exerça sua cidadania e permaneça socialmente ativa, um atributo de sua missão social. Contudo, identificaram-se desafios relacionados ao financiamento e à necessidade de maior articulação com o poder público para ampliação do impacto de suas ações, pois a dependência de recursos externos e a tendência do Estado Empreendedor propiciam desafios que comprometem a continuidade e expansão de suas atividades.

Dado isso, tais desafios permite-nos afirmar que apesar dos esforços, a organização social é impactada diretamente pelo neoliberalismo, visto que o terceiro

setor enquanto tendência objetiva a fragmentação da sociedade civil e seu poder de resistência ao institucionalizar a participação social, o que não escapa essa realidade aos direitos da pessoa idosa, sobretudo em se tratando do direito personalíssimo que é o da participação social.

Isso se evidencia pela ênfase da operação via empreendedorismo individual que acarreta um processo de fragmentação e individualização dentro da sociedade civil, enfraquecendo a capacidade dos coletivos de se unirem em torno de objetivos comuns e de articularem uma ação política transformadora. Isto posto, fica perceptível que a tendência à individualização dificulta a formação de redes de solidariedade, essenciais para a mobilização e a contestação das políticas públicas que não atendem às demandas sociais de forma coletiva.

Porém, pode-se referir que apesar dos obstáculos impostos pela lógica neoliberal, a AAUNI em se tratando de sua relevância pode desempenhar um papel fundamental na promoção da participação social da pessoa idosa em São Luís, por meio da subversão da racionalidade neoliberal, visto que apesar das fragilidades e tentativas de enfraquecimento da solidariedade coletiva, a sociedade civil não pode ser morta ou totalmente esvaziada de sua hegemonia de resistência, visto que no cotidiano que se constrói a educação social e a capacidade de percepção e resistência a forma de dominação.

Outrossim, em termos de contribuição acadêmica, este estudo amplia a discussão sobre o impacto do neoliberalismo na efetivação dos direitos da pessoa idosa, implicado sobretudo pela atuação do terceiro setor. Para pesquisas futuras, sugere-se a realização de estudos comparativos entre diferentes organizações do terceiro setor ou a ampliação da análise para incluir a perspectiva dos idosos atendidos pela AAUNI, aprofundando a compreensão sobre os impactos reais dessas iniciativas em suas vidas frente à racionalidade neoliberal.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Elgonzales Magalhães. **Cidadania e desenvolvimento social: contradições e limites na atuação do Instituto de Cidadania Empresarial do Maranhão (ICE-MA)**. 2020. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento

socioespacial e regional) – Universidade Estadual do Maranhão, São Luís, 2020, p. 155.

ALVES, Bianca Duailibe; LEMOS, Silse Teixeira de Freitas. Rede de atenção da pessoa idosa. In: COUTINHO, Beatriz Campos; CANTANHEDE, Ana Beatriz Santos (org.). **Geriatría & gerontologia: um olhar multidisciplinar**. São Luís: EDUFMA, 2022. p. 719-753.

ARANHA, Adriana Veiga (Org.). *Fome Zero: uma história brasileira*. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2010. v. 1, 190 p.

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA UNIVERSIDADE INTEGRADA DA TERCEIRA IDADE - AAUNI. **Ata de Fundação da Associação dos Amigos da Universidade Integrada da Terceira Idade - AAUNI**. São Luís, MA, 20 jun. 1996. 1 documento. Arquivo da AAUNI, São Luís, MA.

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA UNIVERSIDADE INTEGRADA DA TERCEIRA IDADE - AAUNI. **Estatuto Social**. São Luís, 2010.

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA UNIVERSIDADE INTEGRADA DA TERCEIRA IDADE - AAUNI. **Plano de Trabalho 2023**. São Luís, 2023.

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA UNIVERSIDADE INTEGRADA DA TERCEIRA IDADE - AAUNI. **Relatório Anual 2023**. São Luís, 2024.

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA UNIVERSIDADE INTEGRADA DA TERCEIRA IDADE - AAUNI. **Relatório de Atividades do Projeto Movimento+**. São Luís, 2024.

BEAUVOIR, Simone de. *A Velhice* (original: *La Vieillesse*, 1970). Tradução de Marta B. de Lima. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

BERNARDINELLI, Ingrid; CANDIDO, Silvio E. A.; TONELLI, Maria J. Neoliberalismo e envelhecimento ativo: o papel dos programas empresariais de preparação para aposentadoria. *RAM. Revista de Administração Mackenzie*, São Paulo, v. 24, n. 1, eRAMG230168, 2023. Gestão Humana e Social. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1678-6971/eRAMG230168.pt>. Acesso em: 28 de nov. de 2024.

BOLDT, E. S.; PASKULIN, L. M. G. *Educação popular, promoção da saúde e envelhecimento ativo: uma revisão bibliográfica integrativa*. Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 26, n. 4, p. 1-20, 2021.

BRASIL. *Constituição (1988)*. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.

BRASIL. *Decreto nº 10.292, de 18 de março de 2020*. Aprova o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (PNDPI). Diário Oficial da União, Brasília, 2020.

BRASIL. *Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993*. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Diário Oficial da União, Brasília, 1993.

BRASIL. *Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003*. Estatuto do Idoso. Diário Oficial da União, Brasília, 2003.

BRASIL. *Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010*. Institui o Fundo Nacional do Idoso. Diário Oficial da União, Brasília, 2010.

BRASIL. MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS. Seminário "Envelhecer é o nosso futuro". *YouTube*, 3 out. 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/live/0TixUFZx6YY?si=p3qCAVM9L4EEYcTv>. Acesso em: 03 out. 2023.

BRASIL. *Política Nacional do Idoso*. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Diário Oficial da União, Brasília, 1994.

BRASIL. *Política Nacional de Assistência Social - PNAS*. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004. Diário Oficial da União, Brasília, 2004.

BRASIL. Secretaria de Relações Institucionais. Gilberto Carvalho fala sobre o terceiro setor. Portal do Governo Federal, Brasília, 2 abr. 2014. Disponível em: <https://www.gov.br/sri/pt-br/backup-secretaria-de-governo/assuntos/noticias/noticias-em-acervo/2014/04/02-04-2014-gilberto-carvalho-fala-sobre-o-terceiro-setor?form=MG0AV3>. Acesso em: 14 out. 2024.

BRASIL. Senado Federal. Após ter veto derrubado, Bolsonaro promulga lei que assegura repasses ao terceiro setor. Agência Senado, Brasília, 8 out. 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/10/08/apos-ter-veto-derrubado-bolsonaro-promulga-lei-que-assegura-repasses-ao-terceiro-setor?form=MG0AV3>. Acesso em: 14 jan. 2024.

BOSCETTI, Ivone; BEHRING, Elaine R. *Política Social: Fundamentos e história*. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2018.

CEBRI. *Perspectivas da diplomacia no terceiro governo Lula (2023-2026)*. CEBRI, 2023. Disponível em: <https://www.cebri.org/revista/br/artigo/73/perspectivas-da-diplomacia-no-terceiro-governo-lula-2023-2026?form=MG0AV3>. Acesso em: 15 out. 2024.

CYPRESTE, Judite. Idosos deixam de ser a menor parcela da população e já superam a faixa de 1 a 24 anos, diz IBGE. G1, 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/censo/noticia/2024/08/22/idosos-populacao-joovens.ghtml>. Acesso em: 13 fev. 2025.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

DIEGUEZ, Marcela Broer. **Uma análise sobre a importância da UNITI como forma de lazer para a terceira idade em São Luís**. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Turismo) - Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2007.

ESCORSIM, Silvana Maria. O envelhecimento no Brasil: aspectos sociais, políticos e demográficos em análise. *SciELO*, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/KwjLV5fqvw6tWsfWVvczcMn/#>. Acesso em: 10 out. 2024.

FILGUEIRAS, Luiz. O neoliberalismo no Brasil: estrutura, dinâmica e ajuste do modelo econômico. In: BASUALDO, Eduardo M.; ARCEO, Enrique. Neoliberalismo y sectores dominantes. Tendencias globales y experiencias nacionales. Buenos Aires: CLACSO, 2006.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche: Capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez Editora, 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Censo Demográfico de 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Censo 2022: número de pessoas com 65 anos ou mais de idade cresceu 57,4% em 12 anos. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/noticias-por-estado/38186-censo-2022-numero-de-pessoas-com-65-anos-ou-mais-de-idade-cresceu-57-4-em-12-anos?form=MG0AV3>. Acesso em: 10 out. 2024.

INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS DO MARANHÃO-IMESC. Boletim Social do Maranhão [recurso eletrônico]. São Luís: IMESC, 2019-. v. 5, n. 2, (maio/ago.) 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA-IPEA. Mapa das OSC. Mapa das Organizações da Sociedade Civil: Mapa. In: GOV.BR (Brasil). Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-Ipea. Mapa das Organizações da Sociedade Civil. [S. l.], 2024. Disponível em: <https://mapaosc.ipea.gov.br/mapa-busca-avancada>. Acesso em: 1 mar. 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA-IPEA. *Brasil possui mais de 879 mil organizações da sociedade civil ativas*. 16 maio 2024. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/15065-brasil-tem-mais-de-879-mil-organizacoes-da-sociedade-civil-ativas>. Acesso em: 16 nov. 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA-IPEA. *Indicadores das Organizações da Sociedade Civil*. Disponível em: <https://mapaosc.ipea.gov.br/indicadores>. Acesso em: 16 nov. 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA-IPEA. *Mapa das Organizações da Sociedade Civil (MAPA OSC) (Busca Avançada)*. Disponível em <https://mapaosc.ipea.gov.br/mapa-busca-avancada>. Acesso em: 10 dez. 2024.

HARVEY, David. *O Neoliberalismo: História e Implicações*. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

MARX, Karl. *O Capital: Crítica da Economia Política*. Vol. 1-3. São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, Karl. Manuscritos econômico-filosóficos de 1844. Tradução de Jesus Ranieri. São Paulo: Boitempo, 2004.

MARX, Karl. Sobre a questão judaica. Tradução de Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2010.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Manifesto do Partido Comunista*. Tradução de Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2010.

MIGUEL, Renata. DO ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL AO ESTADO DE RISCO: a concepção de proteção social desenvolvida pelo Banco Mundial. **VIII Jornada de Políticas Públicas: Para Além da Crise Global: Experiências e Antecipações Concretas**, São Luís, 2015. Disponível em: <https://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo14/do-estado-de-bem-estar-social-ao-estado-de-risco-a-concepcao-de-protecao-social-desenvolvida-pelo-banco-mundial.pdf>. Acesso em: 5 jul. 2024.

MONTAÑO, Carlos. O projeto neoliberal de resposta à questão social e a funcionalidade do terceiro setor. In: *Lutas sociais*, n. 8, 2002, [S/P].

MONTAÑO, Carlos. Terceiro setor e questão social: crítica ao padrão emergente de intervenção social. São Paulo: Cortez, 2002.

OLIVEIRA, Eider Arantes; GODÓI-DE-SOUSA, Edileusa. O Terceiro Setor no Brasil: Avanços, Retrocessos e Desafios para as Organizações Sociais. RIGS: Revista Interdisciplinar de Gestão Social, [s. l.], v. 4, ed. 3, p. 181-199, set./dez 2015.

QUADROS, Sheila Fabiana de. A pessoa idosa como sujeito de direitos. In: BRASIL. Escola Nacional de Administração Pública – ENAP. Brasília, 2021. p. 2-10.

RAICHELIS, Raquel. *Política Social e Serviço Social: Fundamentos, Formação e Desenvolvimento*. São Paulo: Cortez, 2017.

OLIVEIRA, Eider Arantes; GODÓI-DE-SOUSA, Edileusa. O Terceiro Setor no Brasil: Avanços, Retrocessos e Desafios para as Organizações Sociais. RIGS: Revista Interdisciplinar de Gestão Social, [s. l.], v. 4, ed. 3, p. 181-199, set./dez 2015.

REIS, Bruna Bianca Rabelo dos; SILVA, Emily Stephane Muniz; LEMOS, Silse Teixeira de Freitas. Assistência e qualidade de vida na velhice. In: COUTINHO, Beatriz Campos; CANTANHEDE, Ana Beatriz Santos (org.). **Geriatría & gerontologia: um olhar multidisciplinar**. São Luís: EDUFMA, 2022. p. 651- 665.

ROCHA, Mônica. *O pensamento de Antônio Gramsci sobre sociedade civil: metodologia para pensar a sociedade civil brasileira*. 2019. Disponível em: <<https://www.inscricoes.fmb.unesp.br/upload/trabalhos/2019826235020.pdf>>. Acesso em: 15 jan. 2025.

SANTOS, Cláudia Roberta Bocca; MAGALHÃES, Rosana. Pobreza e política social: a implementação de programas complementares do Programa Bolsa Família. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 17, n. 5, p. 1215-1224, 2012. Disponível em: cielo.br/j/csc/a/nrb6hKmvT7Whs3TJ9xgZ8rw/?format=pdf&form=MG0AV3. Acesso em: 10 de set de 2024.

SILVA, Emily Stephane Muniz; SANTOS, Isabel Vitória Barros de; LEMOS, Silse Teixeira de Freitas. Participação Social. In: COUTINHO, Beatriz Campos; CANTANHEDE, Ana Beatriz Santos (orgs.). **Geriatría & gerontologia: um olhar multidisciplinar**. São Luís: EDUFMA, 2022. p. 667- 682.

SÁ, Késia Magna. MAPEAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA: Um panorama da sociedade civil organizada em São Luís. Orientador: Rafael de Abreu Lima. 2017. 56 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Enfermagem) - Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2017.

SÃO PAULO. Observatório do Terceiro Setor. Terceiro Setor: o que é e como atua na sociedade brasileira. *Notícias Terceiro Setor*, Observatório do Terceiro Setor, p. 1, 21 dez. 2021. Disponível em: <https://observatorio3setor.org.br/noticias/terceiro-setor-o-que-e-como-atua-na-sociedade-brasileira/>. Acesso em: 2 nov. 2023.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

SILVA, Luana Aparecida Souza. DO ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL AO ESTADO DE RISCO: a concepção de proteção social desenvolvida pelo Banco Mundial. **VIII Jornada de Políticas Públicas: Para Além da Crise Global: Experiências e Antecipações Concretas**, São Luís, 2015. Disponível em: <https://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo3/as-relacoes-entre-estado-e-sociedade-civil-nos-marcos-do-capitalismo-contemporaneo-entre-a-intervencao-e-a-desresponsabilizacao-no-trato-da-questao-social.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2024.

UNIVERSIDADE INTEGRADA DA TERCEIRA IDADE - UNITI. Projeto Político Pedagógico. São Luís, 2022.